PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA. RUA DELTA HOLANDA, 19 – CENTRO. CEP: 62980-000 - IRACEMA/CE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO Nº. 057/2020. PREGÃO TIPO PRESENCIAL: Nº. 037/2020.

Data para entrega dos envelopes: 03 de novembro de 2020, às 07:30 horas. Data para abertura dos envelopes: 03 de novembro de 2020, às 07:30 horas.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Pregoeiro designado pela Portaria n.º 168/2020 de 16 de outubro de 2020, torna público que às 07:30 horas do dia 03 de outubro de 2020, no Edificio, Sede da Prefeitura Municipal de Iracema, Estado do Ceará, situado na Rua:Delta Holanda, 19, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para a Aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar, mobiliário em geral, aparelhos de medição e orientação, gás engarrafado, aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, aparelhos e utensílios domésticos, máquinas, utensílios e equipamentos diverso, material para reabilitação profissional, material hospitalar, equipamentos para áudio, video e foto, equipamentos de processamento de dados, material odontológico, máquinas e equipamentos energéticos, serviço médico-hospital, odontológico e laboratoriais, máquinas e equipam. de natureza industrial, máquinas, utensilios e equipamentos diversos, material hospitalar, material de limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens móveis e material de processamento de dados destinado as diversas Unidades Administrativa do municipio de Iracema, em conformidade com as especificações e quantidades postas no anexo I deste Edital.
- 1.2. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.
- 1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Iracema ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado TCE: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3428-1462 ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto selecionar a melhor proposta para a Aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar, mobiliário em geral, aparelhos de medição e orientação, gás engarrafado, aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, aparelhos e utensílios domésticos, máquinas, utensílios e equipamentos diverso, material para reabilitação profissional, material hospitalar, equipamentos para áudio, vídeo e foto, equipamentos de processamento de dados, material odontológico, máquinas e equipamentos energéticos, serviço médico-hospital, odontológico e laboratoriais, máquinas e equipam. de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, material hospitalar, material de limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens móveis e material de processamento de dados destinado as diversas Unidades Administrativa do município de Iracema, em conformidade com as especificações e quantidades postas no anexo I deste Edital.
- 2.1.1. O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.
- 2.1.2. Data, horário e local para início da sessão pública:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Rua Delta Holanda, 19 - Centro, Iracema - CE, CEP: 62980-000.

Data: 03/11/2020.

Horário do Credenciamento: 07:30 h. (07 horas e 30 minutos)

Horário da Sessão: 07:30 h. (07 horas e 30 minutos)

2.1.3. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro.

2.1.4. Área Solicitante:

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos, Secretaria de Governo e Articulação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Educação.

3. ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Data da Abertura: 03/11/2020

Hora: 07:30 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Iracema, Estado do Ceará, sita a Rua: Delta

Holanda, 19, Centro.

- 3.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 3.3. Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta e Documentação fora do prazo aqui estabelecido.
- Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencheram as condições exigidas neste Edital.
- 4.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Iracema, as interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem na forma de empresas em consórcios e cooperativas, justifica-se em razão, do art. 33 da Lei nº 8.666/1993, utilizando-se da expressão "quando permitida", conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta,

1

por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura, no Edificio, Sede da Prefeitura de Iracema, sita a Rua: Delta Holanda, 19, centro, no horário das 8 horas às 13h00, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 5.2. Caso seja acolhido à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Na sessão pública será admitida o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 6.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES, juntamente com a Declaração Dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação.
- 6.3. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma: Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:
- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 6.4. Se Representante Legal da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;

 b) Instrumento público de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;

 c) Instrumento particular de mandato, com firma reconhecida, este deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto, (original ou fotocópia





autêntica), a fim de assegurar que o mandato detém poderes para tanto, conforme Modelo do Anexo II.

- 6.5. O credenciamento será realizado no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação, sendo a mesma condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.
- 6.6. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA). É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, o envelope da PROPOSTA e o envelope da HABILITAÇÃO (Documentação) exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

7.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 03/11/2020 HORÁRIO DE ABERTURA: 07:30 h

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020 EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 03/11/2020 HORÁRIO DE ABERTURA: 07:30 h





- 7.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NOS SUBITENS 6.2 E 7.1 DO EDITAL IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.
- 7.4. Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo ANEXO III), c, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.
- 7.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregociro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.
- 7.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 7.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.8. O pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora.

8. DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01)

- 8.1. A proposta poderá ser apresentada no formulário fornecido pela prefeitura, conforme modelo do Anexo VI, ou ser formulada observadas as exigências e condições constantes no Anexo I, deverá ser apresentada em original, ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, as folhas devem estar devidamente rubricadas e numeradas e assinada na última folha, por seu representante legal e reconhecido firma da assinatura deste em cartório de notas, devendo contar ainda no documento em apreço:
- a) Nome da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, número da conta bancária, agência e nome do banco;
- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitário e total, onde o valor total final deverá ser em algarismos e por extenso;
- c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluidos todos os custos necessários para fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- d) Deverá indicar a marca do produto cotado;



 e) Conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de abertura da proposta;

- f) Declaração de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a licitante deverá incluir no envelope n.º 02 DOCUMENTAÇÃO, comprovação do seu enquadramento como Microempresa (inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006) ou Empresa de Pequeno Porte (inciso II Lei Complementar nº 123/2006).
- g) Informar os seguintes dados do representante legal:
- Nome completo
- · Número do CPF e do RG
- 8.2. A licitante poderá apresentar proposta somente para os itens interessados.
- 8.3. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outros serviços e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- 8.4. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02

9.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de "Documentação":

9.1.1. PESSOA JURÍDICA

9.1.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



 d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

 b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes no Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e INSS (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Lei nº 12.440/11;

 f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do local, onde a licitante fornecerá os produtos.

g) Certidão Simplificada expedida pelo órgão da Junta Comercial da Unidade da Federação onde está localizado o estabelecimento interessado.

9.1.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração expressa, sob as penas da Lei, de que a empresa se sujeita às condições do edital:
- b) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a licitante já prestou serviços da mesma natureza, com qualidade e pontualidade, juntamente com o Contrato e Nota Fiscal para comprovar a veracidade do atestado;

9.1.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

 a) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Comarca sede do proponente ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias.

 Balanço Patrimonial (registrado na Junta Comercial com a indicação do nº do Livro Diário e acompanhado dos respectivos termos de abertura e encerramento) e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

9.1.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos), conforme modelo em anexo.

 b) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

c) Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para quem quiser utilizar os benefícios da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006).

d) Declaração de que teve acesso aos documentos que instruem os autos;

- e) Declaração da própria licitante de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação;
- f) Certidão de cartório; Certidão Negativa de Protesto em cartório
- g) Prova de aptidão com o município licitador
- 9.1.1.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como:
- a) No caso de Micro Empreendedor Individual, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- b) No caso de Microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil Reais);
- c) No caso das Empresas de Pequeno Porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.1.1.7. Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:
- a) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme ANEXO IV –
 Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE deste Edital.
- 9.1.1.8. Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.1.1.9. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.
- 9.1.1.10. Os documentos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, no caso das Declarações deverá ser assinada pelo procurador que possuía procuração juntada na documentação da licitante ou pelo sócio ou titular da empresa licitante, bem como deverá ser reconhecida a firma da assinatura deste em todos os documentos de declaração exigidos no Edital. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem



Prefeitura Municipal de Iracema – Rua: Delta Holanda, 19 – Centro - CEP: 62980-000 - Iracema/CE – Telefone (88) 3428-1462.



sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante.

OBSERVAÇÃO: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o pregoeiro, concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Jamais podendo se aproveitar dessa prerrogativa o licitante que não fazer constar tal documentação (documento ausente).

9.1.1.11. Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 10.2. O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.3. Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual licitante terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4°, da Lei nº 10.520/02.
- 10.5. Caso não haja, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregociro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4°, da Lei nº 10.520/02.
- 10.6. As licitantes classificadas conforme estabelecidas no Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

9



- 10.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.
- 10.9. Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço para cada item.
- 10.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.11. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior, aquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 10.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentar as melhores propostas.
- 10.13. Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente

Q



licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado a AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS) homologação do resultado final do Pregão.

- 10.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 10.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas neste Edital.
- 10.16. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outra sessão, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente a contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.
- 10.17. Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço para o item, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.
- 11.2. O objeto deste Pregão será adjudicado, pelo valor total dos itens, ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.
- 11.3. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;
- 11.4. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;
- 11.5. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;



- 11.6. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 11.7. Ordenadas as propostas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 11.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 11.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 11.9.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;
- 11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 11.9.1;
- 11.11. Caso não se realizem lances verbais ou declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a oferta da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da sua aceitabilidade, ficando vedada a aceitação de proposta, com valor superior aos estimado no Termo de Referência ANEXO I deste Edital;
- 11.12. Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 11.12.1. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- Será classificada em primeiro lugar a oferta aceitável que apresentar o MENOR.
 PREÇO POR ITEM;

8



- 11.14. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 11.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, após negociação com o Pregoeiro, este procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;
- 11.16. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);
- 11.17. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas. Subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do certame;
- 11.18. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, a Licitante vencedora deverá, em até 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta escrita referente ao valor do lance final, ajustando os preços unitários dos materiais a serem fornecidos;
- 11.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 11.20. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 11.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, de acordo com a ordem de classificação, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.22. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata para o assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- 11.23. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior

9:

Prefeitura Municipal de Iracema – Rua: Delta Holanda, 19 – Centro - CEP; 62980-000 - Iracema/CE – Telefone (88) 3428-1462.

sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

11.24. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão reajustados conforme Legislação Federal sobre o assunto.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregociro ao vencedor.
- 13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetiveis de aproveitamento.
- 13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.5. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação vencedora.
- 13.7. O Pregociro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.
- 13.8. Os recursos serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9:

Prefeitura Municipal de Iracema – Rua: Delta Holanda, 19 – Centro - CEP: 62980-000 - Iracema/CE – Telefone (88) 3428-1462.

13.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta da dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde: 08.01.10.301.0402.1.030.4.4.90.52.00 (AT. BASICA); 08.01.10.302.0404.1.032.4.4.90.52.00(MAC); 08.01.10.305.0409.1.036.4.4.90.52.00(SANITARIA). Fundo Municipal Assistência Social: 09.01.08.122.0100.2.042.4.4.90.52.00(FMAS); 09.01.08.244.0205.2.051.4.4.90.52.00(IGDBF); 09.01.08.244.0205.2.052.4.4.90.52.00(IGD/SUAS); 09.04.08.241.0202.2.056.4.4.90.52.00(FMDI). Secretaria Administração, Planejamento e Finanças - 01.01.04.122.0100.2.001.4.4.90.52.00. Secretaria de Educação 03.01.12.122.0100.2.009.4.4.90.52.00: 03.01.12.361.0604.1.007.4,4.90.52.00(Ensino Fundamental); 03.01.12.365.0604.1.010.4.4.90.52.00(Educação Infantil). Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos: 02.01.20.122.0100.2.004.4.4.90.52.00. Secretaria de Governo e Articulação: 04.01.04.122.0100.2.021.4.4.90.52.00.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Uma vez homologado o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste Edital, a(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverão comparecer no Setor de Licitações, da Prefeitura para assinar o Contrato de Fornecimento (Anexo V).
- 15.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4º da Lei nº 10.520/02;
- 15.2.1. O prazo estabelecido para assinatura do Contrato (ANEXO V) poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

4

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Município e, será descredenciado no Sicaf. ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520.

- 16.2. O atraso na execução do objeto licitado determinará a imposição de penalidades correspondentes de:
- multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documentos falsos; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento especifico; tenham sofrido condenação judicial definida por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definida por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.
- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega dos equipamentos;
- 16.3. A aplicação das sanções estabelecidas neste Edital compete a autoridade competente do contrato ou a que homologou do Município de Iracema.
- 16.4. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas na Imprensa Oficial.
- 16.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição.
- 16.6. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17. DO VALOR

17.1. Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os produtos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga e despesas adicionais correndo tal operação única e exclusivamente por conta risco e responsabilidade do fornecedor.

18. FORMA DE PAGAMENTO





- 18.1. A Prefeitura efetuará o pagamento ao(s) vencedor(s) do(s) item(s) em até 10 (dez) dias após a entrega do material e apresentação de nota fiscal eletrônica.
- 18.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

19. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO LICITADO

- 19.1. O material deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após emissão de requisição pelo órgão competente de acordo com a necessidade.
- 19.2. A Proponente Vencedora deverá entregar o material no endereço, sita a Rua Delta Holanda, 385, centro – Centro – CE.

20. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada Ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.
- 20.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Prefeito ou autoridade competente, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.
- 20.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.





- 20.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 20.6. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.7- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.8 Recomenda-se as licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 20.9 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado neste Edital, ou através do telefone (88) 3428-1462.
- 20.10 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Iracema, Estado do Ceará, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.11- Anexos do Edital:

Termo de Referência (ANEXO I)

· Modelo de Credenciamento (Instrumento Particular) (ANEXO II)

- · Modelo de Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III)
- Modelo Declaração de situação de regularidade (ANEXO IV);

· Minuta de Contrato (ANEXO V).

. Modelo de Proposta de Preço - (ANEXO VI).

Iracema-CE, 20 de outubro de 2020.

Delmácia de Melo Vieira Secretária de Saúde

NCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERN

Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar, mobiliário em geral, aparelhos de medição e orientação, gás engarrafado, aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, aparelhos e utensílios domésticos, máquinas, utensílios e equipamentos diverso, material para reabilitação profissional, material hospitalar, equipamentos para áudio, vídeo e foto, equipamentos de processamento de dados, material odontológico, máquinas e equipamentos energéticos, serviço médico-hospital, odontológico e laboratoriais, máquinas e equipam. de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, material hospitalar, material de limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens móveis e material de processamento de dados destinado as diversas Unidades Administrativa do município de Iracema, em conformidade com as especificações e quantidades postas no anexo I deste Edital.

2.JUSTIFICATIVA

Atender com materiais as necessidades destinadas as Unidades Administrativa, a fim de um melhor conforto e atendimento, cuja administração é a cargo das Secretarias Municipais do Município de Iracema.

3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

Os Materiais deverão ser entregue de forma parcelada com as quantidades solicitadas a critério da Secretaria Municipal de Saúde, tendo a empresa vencedora, um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos pedidos. (dez) dias para efetuar a entrega dos pedidos.

1	ANDADOR DE ALUMÍNIO POLIDO ADULTO COM RODAS FIXAS E	UNID,	QUANT. FINAL
	DOBRAVEIS FIXAS E	UNID.	02
2	APARELHO DE LASER COM CANETA 904NM INFRAMERVELHO: GARANTIA - NO MÍNIMO 18 MESES; VOLTAGEM - BIVOLT (AUTOMÁTICO); REGISTRO NA ANVISA - 10360310030. ITENS INCLUSOS 01 CANETA 904NM; 01 CABO DE FORÇA DESTACÁVEL; 01 FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE; 01 KIT CABO PARA CANETA TOPOSCÓPIO (PRETO 1 VIA); 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNID.	01
3	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO - TENSÃO MÍNIMA 7MA, INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UNID.	02





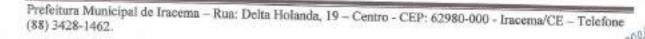
			HARCON P.
5	APARELHO DE TENS, FES, CORRENTE RUSSA 4 CANAIS: GARANTIA - 18 MESES.VOLTAGEM - BIVOLT (AUTOMÁTICO). REGISTRO NA ANVISA - 10360310012. ITENS INCLUSOS 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 08 ELETRODOS DE SILICONE 5CM X 5CM; 01 CABO DE CONEXÃO AO PACIENTE (LARANJA CANAL 1, PRETO CANAL 2); 01 CABO DE CONEXÃO AO PACIENTE (AZUL CANAL 3, VERDE CANAL 4); 01 CABO DE FORÇA DESTACÁVEL; 01 BISNAGA DE GEL 100G; 01 FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE.		01
85.9	AQUARELA EXERCITADOR DINÂMICO DE DEDOS: DADOS TÉCNICOS EXERCITADOR PARA DEDOS, POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO PROJETADAS EM TUBOS DE SILICONE FLEXÍVEIS E MODELÁVEIS		01
6	AR CONDICIONADO SPLIT -12.000 BTUS PARTE EXTERNA E EXTERNA, ALIMENTAÇÃO (VOLTS):220V, CORRENTE ELÉTRICA DE 0REFRIGERAÇÃO (AMPERES):5.2, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W):3.21, POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W):1.096 CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA -DIREITA):MANUAL CICLO:FRIO VAZÃO DE AR (MP/H):550 GÁS REFRIGERANTE:R22 CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO):A TIPO DO TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO CONDENSADOR: HORIZONTAL CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*:23.0 CONTROLE REMOTO ILUMINADO, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO):AUTOMÁTICO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO:39 COR DA EVAPORADORA:BRANCO FUNÇÕES TIMER, REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, SLEEP, SWING, TURBO, MEMÓRIA, AVISO LIMPA FILTRO, FILTRO ANTI-BACTÉRIA, DESUMIDIFICAÇÃO, PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO, FUNÇÃO BRISA, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA, GARANTIA:5 ANOS NO COMPRESSOR E 1 ANO NO PRODUTO CONCEDIDA PELO FABRICANTE	UNID	16
7	AR CONDICIONADO SPLIT -18.000 BTUS PARTE INTERNA E EXTERNA, ALIMENTAÇÃO (VOLTS):220V, CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES):5.2, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W):3.21, POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W):1.096 CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA):MANUAL CICLO:FRIO VAZÃO DE AR (Mº/H):550 GÁS REFRIGERANTE:R22 CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO):A TIPO DO TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO CONDENSADOR: HORIZONTAL CONSUMO DE ENERGÍA PROCEL (KWH/MÊS)*:23.0 CONTROLE REMOTO ILUMINADO, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO):AUTOMÁTICO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO:39 COR DA EVAPORADORA:BRANCO FUNÇÕES TIMER, REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, SLEEP, SWING, TURBO, MEMÓRIA, AVISO LIMPA FILTRO, FILTRO ANTI-BACTÉRIA, DESUMIDIFICAÇÃO, PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO, FUNÇÃO BRISA, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA, GARANTIA:5 ANOS NO COMPRESSOR E 1 ANO NO PRODUTO CONCEDIDA PELO FABRICANTE.	UNID.	05
8	AK CONDICIONADO SPLIT 24 000 PILIC DAPATE DAPATE	UNID.	30

Prefeitura Municipal de Iracema - Rua: Delta Holanda, 19 - Centro - CEP: 62980-000 - Iracema/CE - Telefone (88) 3428-1462.



			-
9	TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO CONDENSADOR: HORIZONTAL CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÉS)*:23.0 CONTROLE REMOTO ILUMINADO, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO): AUTOMÁTICO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 39 COR DA EVAPORADORA: BRANCO FUNÇÕES TIMER, REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, SLEEP, SWING, TURBO, MEMÓRIA, AVISO LIMPA FILTRO, FILTRO ANTI-BACTÉRIA, DESUMIDIFICAÇÃO, PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO, FUNÇÃO BRISA, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA, GARANTIA: 5 ANOS NO COMPRESSOR E 1 ANO NO PRODUTO CONCEDIDA PELO FABRICANTE.		
	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS E 06 PRATELEIRAS - ARMÁRIO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO COM 4 PRATELEIRAS, SENDO 1 FIXA E 3 REGULÁVEIS E 2 PORTAS, COM CHAVE. MEDIDAS: ALTURA: 1,98 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M. PINTURA EPÓXI NA COR CINZA.		33
10	ARMÁRIO VITRINE 01 PORTA ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI. PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM E 03 PRATELEIRAS. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 50 CM COMP. X 40 CM PROF. X 1,50 M ALTURA CUBAGEM: 1,54 X 0,54 X 0,44 = 0,365 MP PESO: 21 KG CUBAGEM COM ENGRADADO: 1,58 X 0,58 X 0,48 = 0,439 MP PESO: 31 KG.		03
11	ARMARIO VITRINE 02 PORTAS ARMARIO DO TIPO VITRINE GRANDE TOTALMENTE EM AÇO ESMALTADO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS E VIDRO FRONTAL TEMPERADO E CHAVE PARA TRANCAR.MEDIDAS;(A/C/L) 153X65X40M	UNID.	06
12	ARMARIO TIPO VITRINE COM 2 PORTAS: PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS DE VIDRO CRISTAL INCOLOR DE 3MM. DIMENSÕES: 0,65M COMP. X 0,04 M PROF. X 1,65M DE ALTURA	UNID.	02
13	ARQUIVO EM AÇO C/ 04 GAVETAS - ARQUIVO EM AÇO ; COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS ; PORTA ETIQUETA ESTAMPADO ; PUXADORES PLÁSTICOS CROMADOS ; FECHADURA PAPAIZ COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS ; SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS	UNID.	08
14	ASPIRADOR HOSPITALAR PORTATIL COM PEDESTAL E FRASCO AUTOCLAVAVEL	UNID.	04
15	AUTOCLAVE 21 L CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO EAÇO INOX, SEM RISCO DE OXIDAÇÃO. CÂMARA DE ESTERELIZAÇÃO EM AÇO INOX ISOLADA COM MANTA DE LÃ DE VIDRO. ESPAÇO SUFICIENTE PARA ESTERELIZAÇÃO DE CAIXAS E EMBALAGENS CIRÚRGICAS. SUPORTE COM DUAS BANDEJAS EM ALUMIONIO, PERFURADAS E REMOVÍVEIS.	UNID.	07







	EFICIENCIA BASEADA EM TRÊS FATORES: TERMPERATURA DE VAPOR SATURADO DE ÁGUA; TEMPO DE EXPOSIÇÃO E PRESSÃO DE EFEITO LETAL PARA QUALQUER MICROORGANISMO. PORTA CÂMARA EM ALUMÍNIO FOSCO RESISTENTE A PRESSÃO. SISTEMA DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA E PRESSÃO. PORTA COM BARREIRTA EXTERNA QUE EVITA O CONTATO COM PARTES QUENTES E VAPORES. ABASTECIMENTO MANUAL DA CAMARA, VCALVULA COM ABERTURA AUTOMÁTICA CASO A PRESSÃO DA CAMARA ULTRAPASSE VALOR DE SEGURANÇA. SENSOR DE AQUECIMEWNTO QUE DESLIGA A RESISTÊNCIA CASO A TEMPERATURA ULTRAPASSE O LIMITE AJUSTADO. PAINEL DE COMANDO QUE INDICA ABEWRTURA DE PORTA E FUNIONAMENTO DA RESISTÊNCIA.		
-16	BALANÇA DIGITAL ADULTO – CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 200 KG, A MAIOR DA CATEGORIA COM A MENOR DIVISÃO, PROPORCIONANDO MAIOR AMPLITUDE DE PESAGEM COM MUITO MAIS PRECISÃO.DISPLAY LCD GIGANTE COM 26 MM DE ALTURA, PROPORCIONANDO EXCELENTE VISIBILIDADE DO PESO COM LEITURAS RÁPIDAS E SEM ERROS, FUNÇÃO DE ZERAGEM AUTOMÁTICA ENTRE AS PESAGENS, DISPENSANDO ACIONAMENTOS MANUAIS E AGILIZANDO AS OPERAÇÕES. PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE REVESTE A SUPERFÍCIE SUPERIOR DA PLATAFORMA DE PESAGEM, OFERECENDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AOS USUÁRIOS. PÉS ANTIDERRAPANTES E REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO OFERECEM MAIOR ADERÊNCIA AO PISO E SEGURANÇA PARA AS PESAGENS, GANCHO PARA BOLSAS, OFERECENDO CONFORTO E COMODIDADE AO USUÁRIO		01
17	BALANÇA DIGITAL INFANTIL - CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 15KG ;TARA SUBTRATIVA 7,5 KG TECLAS DE ZERO E TARA COM CHAVES TÁCTEIS;BOTÃO TARA - PERMITE DESCONTAR O PESO DE TRAVESSEIROS, FRALDAS, COBERTORES, ETC., ALÉM DE CALCULAR O PESO ANTES E DEPOIS DA AMAMENTAÇÃO. PRATO 580 X 108 X 300BALANÇA 342 X 114 X 358. DISPLAY COM EXCELENTE VISIBILIDADE (LEDS)* INTERFACE SERIAL RS232 OU USB OPCIONAL.	UNID.	0.3
18	BALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO EM AÇO INOX: PINTURA BRANCA EM EPÓXI. COMPOSTO EM AÇO.	UNID.	01
19	BALA DE OXIGENIO 3 L	UNID.	11
20	BALA DE OXIGENIO 10 L	UNID.	5
21	BALANÇA MÓVEL PORTATIL		
22		UNID.	22
	BANQUETA GIRATÓRIA DE FISIOTERAPIA É ESTÉTICA: BANCO GIRATÓRIO COM ASSENTO DE 32CM DE DIÂMETRO. ESTOFADO EM ESPUMA REVESTIDA DE COURVIN ALTURA REGULÁVEL (SISTEMA DE ROSCA) PARTE INFERIOR COM QUATRO PÉS PROVIDOS DE RODAS GIRATÓRIAS. BASE ESMALTADA, PÉS COM RODÍZIOS GARANTIA 01 ANO ALTURA MÍNIMA 0.47 M ALTURA MÁXIMA 0.61M.	UNID.	02
23	BARRA DE LING/ESPALDAR	UNID.	01







			March
24	BARRA PARALELA COM OBSTÁCULO EM AÇO INOX 2MT	UNID.	01
25	BATEDEIRA INDUSTRIAL 2 LITROS		
26		UNID.	01
40	BATEDEIRA INDUSTRIAL 20 LITROS	UNID.	0
27	BEBEDOURO DE COLUNA COM DUAS TORNEIRAS, ENERGIA 220W FORNECE ATÉ 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA, SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO. ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR.		02
28	BENGALA DE ALUMÍNIO TIPO T, TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL	UNID.	02
29	BERÇO RECEM NASCIDO ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO PINTURA EPÓXI,		1 22.00
20	ESTO EM TIRAS DE AÇO COM PINTURA EPOXI, PÉS COM PONTEIRAS.	Lateral Laboratory	02
30	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL PROFISSIONAL - LX120: GARANTIA - 12MESES. VERIFICAÇÃO CARDÍACA - HANDGRIP.CAPACIDADE DE USO - 120KG. DIMENSÕES - 1,01M X 0,56M X 1,50M (C X L X A) PESO - 42KG	UNID.	01
	BIRO EM AÇO COM 3 GAVETAS;	UNID.	06
32	BIOMBO HOSPITALAR BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO;ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; CORTINAS EM PLÁSTICO PVC 0,20 BRANCO;PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIO DE 2" DE DIÂMETRO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI; DIMENSÕES: 1,82M LARGURA ABERTO X 0,66M LARGURA FECHADO X 1,77M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO; PESO: 10 KG.	UNID.	04
33	BIRO EM AÇO COM 2 GAVETAS:		
34	The state of the s	UNID.	22
	BISTURI ELETRICO EMAI 1505	UNID.	01
35	BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO UNIVERSAL, POSSUI BATERIA KVO, ALARMES, PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO E BOLUS.	UNID.	01
36	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA TECIDO PRETA	UNID.	25
37	CADEIKA DE KODAS PNELL MACICO 10114 CDS NOS		
20	RESISTÊNCIA, ALÉM DE MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO. ALÉM DISSO, É EQUIPADA COM FREIOS BILATERAIS E AROS IMPULSIONADORES NAS RODAS.	UNID.	01
38	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETARIA – SEM BRAÇOS, COM REGULAGE DE ALTURA, ASSENTO/ENCOSTOS SECRETÁRIA MEDINDO ENCOSTO 0,34 X 0,27 E ASSENTO 0,42 X 0,38 CONFECIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO 12MM, ESTOFAMENTO: EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM 30MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM TECIDO OU CORINO, BASE GIRATÓRIA NA COR PRETA COM 05 (CINCO) PATAS, COM RODÍZIOS PARALELOS DUPLO DE DUPLO GIRO	UNID.	28

Prefeitura Municipal de Iracema – Rus: Delta Holanda, 19 – Centro - CEP: 62980-000 - Iracema/CE – Telefone (88) 3428-1462.



39	CADEIRAS SOBRE LONGARINA COM 03 LUGARES - LONGARINAS COM		
	ASSENTO PLÁSTICO 3 LUGARES TUBULAR CROMADO	UNID.	15
40	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA	UNID.	02
41	CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS COM BRAÇO EM PVC	UNID.	550
42	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA ESTOFADA ESPUMA INJETADA, SEM BRAÇO;	UNID.	37
43			37
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - 3 CANAIS DE ENTRADA, CANAL 1: 1 ENT. AUX CD/DVD/MP3-4/KEYBOARD CONT. VOL. RÁDIO FM, 1 ENT. SD E 1 ENT. USB, COMANDOS NO PAINEL. BLUETOOTH E CONTROLE DE BUSCA POR PASTA E CONTROLE REMOTO. CANAL 2:1 ENT. MICROFONE/GUITARRA (P10 ¼) 1 ENT. LINHA/GUITARRA ATIVA (P10 ¼) CONT. VOL. CANAL 3: 1 ENT. MICROFONE/GUITARRA (P10 ¼) 1 ENT. LINHA /GUITARRA ATIVA (P10 ¼) CONT. VOL. 80 WRMS COM 1 ALTO FALANTE DE 8" E 1 TWEETER, CONTROLE GRAVE, MÉDIO E AGUDO. LED INDICADOR DE CLIP. SAÍDA AUXILIAR DE ENERGIA - AC. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (120/240V). DIMENSÕES (ALT.XLARG.XPROF.). 540X465X270MM. PESO: 12,4	UNID.	01
44	CAMA HOSPITALAR COM GRADES LATERAIS MATERIAL EM AÇO , COMPRIMENTO X LARGURA: 190 CM X 90 CM, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 130 KG COM CORRIMÓRS	UNID.	10
45	CARRO DE EMERGENCIA COM 04 GAVETAS	UNID.	04
46	CAVALETE FLIP-CHART C/QUADRO BRANCO MAGNÉTICO FIXO 8762	UNID.	
17		UNID.	01
47	COIFA PARA FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS	UNID.	01
48	COMPRESSOR ODONTOLOGICO PARA 02 CONSULTORIOS SEM USO DE	UNID.	02
49	COMPRESSOR ODONTOLOGICO COM CAPACIDADE PARA 05		
	CONSULTORIOS COM BOMBA DE VÁCUO/03 CONSULTÓRIOS SEM BOMBA DE VÁCUO (ATÉ DOIS SUGADORES SIMULTNEOS). TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. CAPACIDADE DE 51 L. COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). POSSUI ABERTURAS LATERAIS, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. RESERVATÓRIO DE AR CERTIFICADO PELO INMETRO (SELO COMPULSÓIRIO). COM 02 MOTORES DE 2,0HP CADA(TOTAL 4,0 HP E QUATRO CABEÇOTES)MODELO DE ALTO TORQUE, COM GRANDE RENDIMENTO.POSSUI COMPONENTES INTERNOS CONFECCIONADOS EM CERÂMICA. POSSUI REDUZIDO ATRITO INTERNO, DIMINUINDO CONSIDERAVELMENTE O RUÍDO E AUMENTANDO SEU RENDIMENTO E VIDA ÚTIL. PRESSOSTATO EM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA VÁLVULA DE RECEIVADORES DE CONSULTANDO CONSULTANDO DE CONTROLOS DE CHAVE GERAL	UNID.	04

one of

Prefeitura Municipal de Iracema – Rua: Delta Holanda, 19 – Centro - CEP: 62980-000 - Iracema/CE – Telefone (88) 3428-1462.



	TENSÃO). PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMÁTICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA PRESSÃO DE SAÍDA DE AR FGILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTROMÁTICA (RETEM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO E SAÍDA DE AR.		
50	COMPUTADORCOMPUTADOR- COM INTEL® CORE™ 13-3220 3.30GHZ, MEMÓRIA DE 4 GB, HD 500GB, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA COM DRIVE DE CD\DVD.	UNID.	09
51	CPU COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ 15-3220 3.30GHZ, MEMÓRIA DE 4 GB, HD 500GB, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA COM DRIVE DE CD\DVD.	UNID.	13
52	OF U COM PROCESSADOR INTEL AS CODETM IS 2000 2 200177 1 100	UNID.	02
53	GB, HD 1TB, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA COM DRIVE DE CD\DVD. DETECTOR FETAL DE MESA FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM. - CICLAGEM DE 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ±10%. - ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V ±10% E FREQUÊNCIA - DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM. CONTROLE DE VOLUME DIGITAL: 9 NÍVEIS (1 - 9). CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS (0 - 9). ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA.PESO LÍQUIDO: 1,8KG. DIMENSÕES: (L.P.A) 217X250X100MM. POTENCIA: 32 POTENCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CMP.		06
54	DETECTOR FETAL PORTATIL 2MHZ/3MHZ QUE DETECTA A FREQUÊNCIA CARDÍACA DO FETO. DOPPLER DE BOLSO PROFISSIONAL.	UNID.	06
55	ESCADA DE CANTO EM L E 3 DEGRAUS	UNID.	01
56	ESCADA COM 02 DEGRAUS - ESCADA AUXILIAR COM PISO ANTIDERRAPANTE.ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS, ESMALTADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	UNID.	10
57	ESPELHO (2X1 METROS)	WYDYNO	
58	ESTABILIZADOR 1000 VA POWEREST	UNID.	01 07
59	ESTANTES DE AÇO COM 6 BANDEJAS REFORÇADAS	UNID.	06
60	ESTESIOMETRO - MONOFILAMENTOS COM SEIS DIÂMETROS	UNID.	06
	CALIBRADOS PARA EXERCER FORÇAS ESPECÍFICAS, ENTRE 0,05G E 300G,		1.37





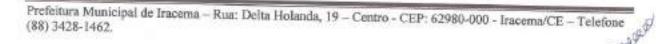
	QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE		SENCE
61	FOCO AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. CON ESPELHO MÓVEL. COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA. ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 A 150 CM. PINTURA EM EPÓXI A 250° C DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 110 À 220 V. 50/60 HZ.LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA).INTENSIDADE LUMINOSA DE 8.000 LUX À 50 CM DO CAMPO OBSERVADO. LÂMPADA TEM DURAÇÃO DE 15 MIL HORAS (LED). CABEÇOTE TAMANHO 5 X 8 CM. PESO LÍQUIDO: 5 KG ,MEDIDAS 15 X110 X 100		01
62	FOCO CIRURGICO DE SOLO MÓVEL – TIPO LED 81.000 A 130.000 LUX, SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA, POSSUI PEDESTAL COM RODÍZIOS, BRAÇO ARTICULADO, PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVAVEIS E AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA.		03
63	FOTOPOLIMERIZADOR	UNID.	01
64	FOGÃO - FOGÃO QUATRO BOCAS, QUEIMADORES ESMALTADOS: UM TOQUE MODERNO PARA FACILITAR A LIMPEZA, ALÉM DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL! TAMPA DE VIDRO TOTAL: PRATICIDADE NO SEU DIA-A-DIA. GRADE MESA: MAIS ESPAÇO E MUITO MAIS SEGURANÇA. MESA DE INOX SEM EMENDA: COM CANTOS ARREDONDADOS QUE FACILITAM A LIMPEZA. PAINEL COM NOVO GRAFISMO E NA COR VERMELHA: VISUAL MODERNO QUE ACOMPANHA DIFERENTES ESTILOS DE COZINHA. VIDRO TOTAL PANORÂMICO NO FORNO: VOCÊ ACOMPANHA SEUS ASSADOS SEM ABRIR A PORTA. FORNO AUTOLIMPANTE: A LIMPEZA PESADA FICA POR NOSSA CONTA. PRATELEIRA SUPER SEGURA: MAIS SEGURANÇA E PRATICIDADE PARA VOCÊ. DIMENSÃO DO PRODUTO (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 490 X 850 X 610 MM PESO DO PRODUTO: 22,800 KG; DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 490 X 850 X 610 MM; PESO DA EMBALAGEM: 22,800 KG; VOLTAGEM: BI VOLT; VOLUME DO FORNO (EM LITROS) 47,2; QUEIMADOR NORMAL 1,7 KW; QUEIMADOR FAMÍLIA 2 KW; QUEIMADOR	UNID.	02
65	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS: GRELHAS REDONDAS COM BOCAS DE 40 X 40 DE FERRO FUNDIDO; 03 BOCAS DUPLA E COM 2 REGISTROS DE REGULAGEM INDIVIDUAL; 03 BOCAS SIMPLES COM 1 REGISTROS DE REGULAGEM INDIVIDUAL; CONFECCIONADO EM AÇO INOX; CONDUTOR DE GÁS EM AÇO CROMADO; REGISTROS DE INTENSIDADE DE CHAMA; ALTURA NÃO SUPERIOR HÁ 850 MM E NÃO INFERIOR A 800 MM; LARGURA NÃO SUPERIOR A 1.200 MM E NÃO INFERIOR A 1.000 MM; FORNO REVESTIDO COM LÃ DE VIDRO; TAMPA DO FORNO EM AÇO INOX 304 COM PELÍCULA PROTETORA; 03 DIVISÓRIAS DE ALTURA DA GRADE DO FORNO; 01 GRADE (PRATELEIRA DO FORNO); FOGÃO E FORNO PARA USO COM VÁLVULA REGULADOR DE BAIXA PRESSÃO	UNID.	03







66	FORNO INDUSTRIAL A GÁS TERMÓMETRO NA LATERAL DO FORNOS CÂMARA COM TRÊS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA NAS GRELHAS; PEDRA REFRATARIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO.MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOX FUNCIOMENTO: A GÁS SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO: TIPO GUILHOTINA, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS: CHAPA GALVANIZADA, QUEIMADORES: COM SISTEMA DE GAVETA, GÁS: BAIXA PRESSÃO, CAVALETE: AÇO CARBONO, REVESTIMENTO: AÇO GALVANIZADO, ISOLAMENTO: LÃ DE ROCHA REGULADOR DE ENTRADA DE AR: SIM ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFORIZADA DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 125 X 92 X 64 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 83 KG		01
67	FONTE 750 W REAL ATX	UNID.	10
68	FORNO PROFISSIONAL DE LASTRO Á GÁS	UNID	02
69	GABINETE GAMER 03 BAIAS COM LCD	UNID.	01
70	GELADEIRA - POSSUI 01 PORTA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, PRATELEIRAS/ CESTOS NO REFRIGERADOR E NA PORTA, COM PORTA-LATA E PORTA-OVO, COM SEPARADOR DE GARRAFAS, ILUMINADOR INTERNO, PÉS, PORTA REVERSÍVEL, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, CAPACIDADE TOTAL DE 2801		02
71	GELADEIRA DUPLEX - CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, PRATELEIRAS/ CESTOS NO REFRIGERADOR E NA PORTA, COM PORTA-LATA E PORTA-OVO, COM SEPARADOR DE GARRAFAS, ILUMINADOR INTERNO, PÉS, PORTA REVERSIVEL, CONSUMO DE ENERFIA CLASSE A, CAPACIDADE DE 437 LITROS	UNID.	01
72	GELADEIRA DUPLEX FROSFREE COM CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, PRATELEIRAS / CESTOS NO REFRIGERADOR E NA PORTA, COM PORTA LATA E PORTA OVO, COM SEPARADOR DE GARRAFAS, ILUMINADOR INTERNO, PÉS, PORTA REVERSÍVEL. CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, CAPACIDADE TOTAL DE 437 LITROS.	UNID.	03
73	GELAGUA-TIPO COLUNA COM 02 TORNEIRAS; TEMPERATURA DA ÁGUA 7;COM BANDEJA REMOVÍVEL; TERMOSTATO REGULÁVEL;VOLTAGEM 110/220V, ALTURA 990M, LARGURA 310MM, PROFUNDIDADE 310 MM, PESO 15 KG,	UNID.	07
74	HAMPER HOSPITALAR ARMAÇÃO TUBULAR EM PINTURA EPÓXI SACO EM FORTE TECIDO DE ALGODÃO CRU, PÉS COM RODÍZIO, PRODUTO DESTINADO A UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, PRONTO SOCORROS, CLÍNICAS E SERVICOS DE PRONTO ATENDIMENTO. ARMAÇÃO TUBULAR EM INOX SACO EM FORTE TECIDO DE ALGODÃO CRÚ;, PÉS COM	UNID.	04





_	I D O D I S O D O D O D O D O D O D O D O D O D O		200
	RODIZIOS; CAPACIDADE APROXIMADA 150 LITROS.		
75	ARMAZENAMENTO: 1 TB - VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS USB 3.0 = 4.8 GBP/S 10X SUPERIOR A USB 2.0 - VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 RPM - REQUISITOS DO SISTEMA: WINDOWS VISTA, WINDOWS XP MAC OSX 10.4.8 OU SUPERIOR - ALIMENTAÇÃO: USB - DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 2,69 X 8,4 X 15,16 CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 DISCO EXTERNO PORTÁTIL DE 1TB - 1 CABO USB - 1 GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO		1
76	HOMOGENIZADOR PARA HEMOGRAMA	UNID.	0
77	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON MB 5110C/ BULK INK ELEGANCE	C PROTECTION OF	
	400 ML INSTALADO	UNID.	0-
78	INALADOR HOSPITALAR COM 02 SAIDAS E CARRO DE SUPORTE	UNID.	02
79	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL SEM DIMMER PARA FISIOTERAPIA,	V 14 1000	
. Typika	TERMOTRERAPIA: REGISTRO ANVISA 10314290022 REGULÁVEL ALTURA MÍNIMA 1,05M ALTURA MÁXIMA 1,45M GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO 03 MESES PARA A LÂMPADA ITENS INCLUSOS: 01 INFRA VERMELHO DE PEDESTAL SEM DIMMER PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA 01 LÂMPADA DE INFRA VERMELHO - 110VOLTS - PHILIPS POTÊNCIA 150W; FREQUÊNCIA 60HZ	2000	01
80	JOGO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES MARROM	UNID.	02
81	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 04 LITROS TAMPA DE ALUMÍNIO REPUXADO, COPO EM AÇO INOX, POTENCIA 1200 WATTS, PROF. COPO 291MM, FREQÜÊNCIA 50/60 HZ, TENSÃO 220V, CONSUMO 1,2 KW/H, ALTURA 548MM, PESO 3,790KG, ROTAÇÃO 18000RPM	UNID.	06
82	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UNID.	07
83	MACA DE MASSAGEM FIXA COM ALTURA FIXA PES DESMONTÁVEIS E CABECEIRA REGULÁVEL PARA FISIOTERAPIA E EST		02
84	MÁQUINA DE COSTURA ELETRÔNICA SINGER CONFIDENCE 7640 131	UNID.	05
85	MAQUINA DE LIMPEZA E POLIMENTO PARA SAPATO		
86		UNID.	01
	MÁQUINA DOMESTICA PORTATIL COM 10 PONTOS, NOVA COMPLETA COM MESA E MOTOR	UNID.	04
87	MAQUINA OVELOCK S BK INDUSTRIAL TRANSPORTER	TINIED	-
88	LUBRIFICAÇÃO AUTOMATICA NOVA COMPLETA COM A COMPLETA	UNID.	01
11000111	MAQUINA PRESSÃO PREGAR BOTÕES ILHOS REBITE FORRAR BOTÃO	UNID.	01
89	MAQUINA SELADORA POTATÍL	UNID.	06
90	MEMORIA BANCERRALI	UNID.	01
91	MEMORIA RAM DDR3 16 GB MESA AUXILIAR HOSPITALAR	VIIID.	01
272		UNID.	07
92	MESA PARA EXAME CLINICO MÓVEL ARMAÇÃO EM TUBOS DE AÇO		



			Service .
	LEITO EM MADEIRA ESTOFADA, ESPUMA DE 3CM DE ALTURA REVESTIDA POR COURVIM IMPERMEÁVEL. PÉS COM RODIZIOS PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ-EPOXI DIMENSÕES: LARGURA 62 CM COMPRIMENTO 180 CM ALTURA MÁXIMA 80 CM	S	
	CAPACIDADE SUPORTADA 250 KG	52	
93	MESA DE MADEIRA RETANGULAR MUIRACATIARA PARA 15 LUGARES	UNID.	01
94	MESA DE PING-PONG COM TAMPO DE 15MM DE ESPESSURA EM AGLOMERADO E MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDAM AOS PADRÕES DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA. ACABAMENTO EM LACA AZUL, CINZA OU VERDE COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 76 X 152 X 274 CM (AXLXCP). PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 67KG.		02
95	(BRANCA), CERTIFICADO PELO IMETRO	The second secon	40
96	MESA MOVEL GABINETE PARA MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA PORTÁTIL		05
97	MESA OFICIAL DE PEBOLIM REVESTIDA COM PINOS TINGIDOS EM QUALQUER COR; 4 (QUATRO) PÉS EM FORMA DE CANTONEIRA, NÃO REMOVÍVEIS; ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA; FERRO EMBUTIDO; 3 (TRÊS) BOLAS (QUALQUER COR); 1 (UMA) CAIXA; 2 (DUAS) GAVETAS; 22 (VINTE E DOIS) JOGADORES EM POLIPROPILENO (PP) COLORIDOS (QUALQUER COR); PARTE EXTERNA COM FERROS NA MEDIDA 1,33 X 1,30 CM; PARTE INTERNA 1,29 X 70 CM; ALTURA APROXIMADA 91 CM E PESO APROXIMADO DE 38 KG.	UNID.	02
	MESA PARA ESCRITÓRIO (BIRÓ) COM 02 GAVETAS MESA SECRETÁRIA RETANGULAR COM TAMPO EM MELAMÍNICO DE 15 MM (1,20 X 0,60) COM 02 GAVETAS.	UNID.	04
99	MESA REDONDA PRA REUNIÃO, MEDIDAS: DIÂMETRO - 1100MM ALTURA - 740MM, TAMPO: EM MELAMINA DE 25MM COM ORLA EM PVC DE 2MM EM TODAS AS FACES. PERNAS: EM TUBO DE SECÇÃO REDONDA 50X1.5MM.ESTRUTURA EM TUBO DE SECÇÃO OVAL 40X20X1.5MM.O APOIO AO CHÃO É FEITO ATRAVÉS DE TACOS EM PVC ANTI- DERRAPANTES. ACABAMENTO DO TAMPO: MELAMINA CINZA, PEREIRA, FAIA, WENGUÉ, BRANCO, CEREJEIRA, PRETO OU ANTRACITE. COR DA ESTRUTURA: CINZA, PRETO, ANTRACITE, ALUMÍNIO OU BRANCO.	UNID.	02
100	MESA DE MAYO COM PINTURA EPÓXI, HASTE REGULÁVEL CROMADA E ESTRUTURA TUBULAR COM AÇO REDONDO. ACOMPANHA BANDEJA DE INOX DE 0,48M X 0,32M E ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANÍPULO LATERAL.	UNID.	05
101	MICROFONE SEM FIO VHF AURICULAR CABEÇA HEADSET COR DA PELE, CÁPSULA DE ALTA QUALIDADE COM EXCELENTE TIMBRE. IDEAL EVENTOS, AULAS E GRAVAÇÕES DE ÁUDIO E VÍDEO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID,	05

	RELAÇÃO S/N; >70DB			
	ESTABILIDADE: ± 0.555		1	
	DESVIO MÁXIMO: ±25KHZ			
	ALCANCE DINÂMICO: 70DB			
	TEMPERATURA AMBIENTE: -20°C +50°C			
	RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60HZ -12KHZ		1	
	ALCANCE DE FREQUÊNCIA: VHF 220-270MHZ			
	ALCANCE DE OPERAÇÃO, 30M (SEM OBSTÁCULOS)			
	DUPLO SILENCIADOR: CONTROLE DE TOM E BLOQUEIO DE RUÍDO	1	1	
	DESIGN MODERNO E INOVADOR			
	CARACTERÍSTICAS DO RECEPTOR:			
	SENSIBILIDADE: INFERIOR DE 2UV			- 1
	MODO DE RECEPÇÃO: QUARTZO BLOQUEADO			
	REJEIÇÃO DE IMAGEM: ACIMA DE 40DB		1	
	SAÍDA DE ÁUDIO: 0-300MV/10K E 0-250MV/10K			
	REQUISITO DE ENERGIA: 0.8W			
	ANTENA: DESTACÁVEL			- 1
	CARACTERÍSTICAS DO TRANSMISSOR:			
	ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9V OU FONTE 5V (NÃO INCLUÍDA) MODULAÇÃO: VHF	1		- 1
	SAÍDA RF: 20MW		1	
	ANTENA: EMBUTIDA			
	TAXA DE DESVIO: 75KHZ			
	CONSUMO DA CORRENTE: 30MA			- [
	T.H.D. A 1 KHZ: INFERIOR A 1	1 - 1		
	DURAÇÃO DA BATERIA: >8 HORAS			
	TAXA DE SINAL/TAXA DE RUÍDO: ACIMA DE 90DB			П
	MICROFONE: CONDENSADOR (FONE DE OUVIDO OU LAPELA)			
	ESTABILIDADE DE FREQUENCIA (+50°C-10°C): 0.005 (200PPM)			Ш
	TENS INCLUSOS:			
	RECEPTOR SEM FIO COM ANTENA			
	TRANSMISSOR SEM FIO			
	HEADSET COR DA PELE			1
	CABO P2 X P10			1
	BATERIA 9V			
	2 PILHAS AA			
	MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS			
102	MICROFONE DE MÃO, CONDENSADOR SUPERCARDIOIDE DE MÃO. TEM UMA RESPOSTA DE ERECUÉNCIA ESPECIAL COMO PER MÃO.	UNID.	05	+
	SONOPER SERVAÇUES E PARA USO EM INSTRUMENTOS DE			10
	MEDIA AGUDA.			
	FACILY TELEVIE A: TIDES			
	- PADRÃO POLAR: SUPER CARDIÓIDE; RESPOSTA DE FREQÜÊNCIA: 50~16000HZ;SENSIBILIDADE: -47DBV/PA (4.5MV/PA);IMPEDÂNCIA: 200			
	THE PROPERTY OF THE PROPERTY O			
	(THD 1% 1000HZ); FAIXA DINÂMICA: 115 DB; ALIMENTAÇÃO: 9-48V			
	TIO DOMALINIENTAÇÃO: 9-48V			







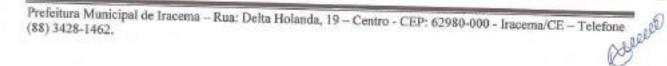
	TOTAL DESCRIPTION			
	PHANTOM POWER; CONECTOR: XLR 3 PINOS DOURADO; CONSUMO CORRENTE: 2MA; DIMENSÕES: 48MM (MAX.) X175 (L); PESO LÍQUIDO 260G.	:		
103	MICROONDAS INOX 30 LITROS	UNID.	02	9 17
104	LED)\ TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL): 49,4 CM\PIXEL	UNID.	26	
	(DINÂMICO): 20.000.000:1 VTEMPO DE RESPOSTA: 5 MS \ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTA: 900\\ ANGULO DE VISÃO VERTICAL: 500\times FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL: 30 KHZ ~ 60 KHZ\times 60 KHZ\times FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL: 50 ~ 75 HZ\times HANDA: 85 MHZ\times 60 KHZ\times 60 MHZ\times FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL: 50 ~ 75 HZ\times HANDA: 85 MHZ\times 60 MAZ\times 60 MAZ\times MAZ\times 60 MAZ\times			
105	BASE E MONITOR, GARANTIA: I ANO. MOCHO ODONTOLÓGICO			
106	The second deposit the standard property and the second se	UNID.	04	
100	MONITOR MULTIPARAMETROS CONTEM CINCO PARÂMETROS BÁSICOS, ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP, TIPO DE MONITOR PRÉ CONFIGURADO, TAMANHO DO MONITOR DE 10 A 12 POSSUI SUPORTE PARA MONITOR.	UNID.	03	
107	MOUSE ÓPTICO USB;	UNID.	49	
108	NEGATOSCOPIO ODONTOLOGICO	UNITE	141414	-
	DESENVOLVIDO EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE LED'S DE ALTO BRILHO, QUE GARANTA UMA MAIOR ILUMINAÇÃO PARA VIUSUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS	UNID.	04	

Prefeitura Municipal de Iracema – Rua: Delta Holanda, 19 – Centro - CEP: 62980-000 - Iracema/CE – Telefone (88) 3428-1462.



	ODONTOLOGICAS OHE DEBACEA TIME AND	100	-20
	ODONTOLÓGICAS, QUE PERMITA UMA AVALIAÇÃO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS, OCLUSAIS E PANORÂMICAS DE ATÉ 32X38 CM E POSSA SER FIXADO NA PAREDE OU MESA. ACIONAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE UN INTERRUPTOR (BOTÃO) LIGA/DESLIGA, PERMITINDO O ACESSO DE FORMA FÁCIL E PRECISA. FEITO COM MATERIAL ISOLANTE, SEM RISCO DE CHOQUE PARA O USUÁRIO.	t t	
109	NEGATOSCÓPIO EM LED NEGATEC LT01- TELA SLIM DE 32X20 CM SUPORTE DE MESA E PAREDE – BIVOLT: DADOS TÉCNICOS GARANTIA 01 ANO COMPRIMENTO 36,4CM LARGURA 27CM ESPESSURA 3CM PESO 2,5KG SUPORTE DE MESA E PAREDE. VOLTAGEM BIVOLT 110/220V (UTILIZA FONTE CHAVEADA FULL RANGE, TENSÃO DE ENTRADA 90240 VAC, TENSÃO DE SAÍDA 24 V		01
110	NOBREAK 700VA:	UNID.	15
111	NOTEBOOK COM INTEL® CORE™ 13-4005U, 4GB, 500GB, LEITOR DE CARTÕES, HDMI, WIRELESS, WEBCAM, LED 14" E WINDOWS, PROCESSADOR INTEL® CORE™ 13-4005U DUAL CORE 1.7 GHZ; CACHE 3 MB; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; TAMANHO DA TELA 14"; TIPO DE TELA LCD LED; UNIDADE ÓPTICA NÃO POSSUI; LEITOR DE CARTÃO MEMORY STICK, MEMORY STICK PRO, SD; WEBCAM INTEGRADA SIM; CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) 802.11 B/G/N; CARACTERÍSTICAS GERAIS - TELA LCD WIDESCREEN, COM TECNOLOGIA LED E RESOLUÇÃO HD DE 1366 X 768 - CONECTOR COMBINADO PARA FONE DE OUVIDO / MICROFONE - MICROFONE E ALTO-FALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3L,TIPO DE MEMÓRIA DDR31,EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ 8 GB DISCO RÍGIDO (HD) ,500 GB SATA 5400 RPM, PORTAS USB,1 (3.0), 2 (2.0) SAÍDA HDMI, SIM REDE 10/100/1000, OUTRAS CONEXÕES RI45, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, COM TECNOLOGIA INTEL® HD GRAPHICS 4400 PLACA DE SOM INTEGRADA, COM ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO) TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL MOUSE TOUCHPAD BATERIA 3 CÉLULAS 200 MAH TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT CONTEÚDO DA EMBALAGEM - NOTEBOOK - ADAPTADOR AC - CABO DE FORÇA - GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO : DIMENSÕES ALTURA 2,90 CENTÍMETROS PESO 1,58 QUILOS.		02
112	NOTEBOOK, INTEL CORE 7A IS 8GB 1TB, TELA DE LED 15.6" WINDOWS 10.	UNID.	10
113	OTOSCOPIO CLINICO	UNID.	05
114	PEN DRIVE 16GB	UNID.	20
115	PEN DRIVE 32GB	UNID.	15
116	PEN DRIVE 8GB	UNID.	05







110			-	
117	PLACA MÃE S1150 ASUS 297 M PLUS/BR	UNID.	03	
118	POLTRONA HOSPÍTALAR – RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA, AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO COURVIN, DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO.		11	70.00
119	PRATELEIRA EM AÇO P/ BIBLIOTECA	UNID.	10	-
120	PRENSA PARA SAPATEIRO	UNID.	01	
121	PROJETOR MULTIMÍDIA - TECNOLOGIA: 3LCD; MÉTODO DE PROJEÇÃO:		- 220	
	(800 X 600 PIXELS); RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPORTADA: 1400 X 1050; RESOLUÇÕES SUPORTADAS: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA / WXGA / SXGA / SXGA+; CONTRASTE: 10.000:1; REPRODUÇÃO DE CORES: FULL COLOR - 16,77 MILHÕES DE CORES; LUMINOSIDADE / BRILHO: 3000 ANSI LUMENS (EM CORES); 3000 ANSI LUMENS (EM BRANCO); ASPECTO / FORMATO DE EXIBIÇÃO / FORMATO TELA: 4:3 (NATIVO); 16:9 / 16:10 (REDIMENSIONAMENTO); LENTES; TIPO: FOCO MANUAL / ZOOM DIGITAL; INDICE DE PROJEÇÃO / THROW RATIO: 1,45 - 1,96; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,88 - 10,44 METROS (100" A 3M DE DISTÂNCIA); TAMANHO DA IMAGEM: 23" - 350"; FOCO: MANUAL ; ZOOM: 1 - 1.35 (DIGITAL); ENTRADAS: HDMI X 1; COMPUTADOR : VGA RGB (D-SUB 15-PINOS) X 1; S-VÍDEO: MINI DIN X 1; VIDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) XI; USB TIPO A X 1 (MEMORIA USB, WI-FI); USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE); AUDIO: RCA X 2; (VERMELHO/BRANCO)" ; HDTV READY; CONEXÃO PARA PC; CONEXÃO VÍDEO COMPOSTO; CONEXÃO VÍDEO COMPOSTO; CONEXÃO VÍDEO COMPOSTO; CONEXÃO VÍDEO COMPONENTE; CONEXÃO VÍDEO COMPOSTO; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO (SINAL DE ENTRADA); DIGITAL: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM; ANALÓGICO: 4801 / 480P / 5761 / 576P / 720P / 10801 / 1080P; SISTEMA DE COR: NTSC / PAL / SECAM; LÂMPADA TIPO: 200W UHE (E-TORL) VIDE ÚTIL: 5000 HORAS (MODO NORMAL); 6000 HORAS (MODO ECO); SISTEMA DE SOM EMBUTIDO / ALTO FALANTES: EMBUTIDOS : 2W; CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL (+/- 30 GRAUS) - AUTOMÁTICO / HORIZONTAL (+/- 30 GRAUS) - AUTOMÁTICO / HORIZONTAL (+/- 30 GRAUS) - AUTOMÁTICO / HORIZONTAL (+/- 30 GRAUS) - SISTEMA DE SOM EMBUTIDO / ALTO FALANTES: ALTO FALANTES EMBUTIDOS : 2W; CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL (+/- 30 GRAUS) - AUTOMÁTICO / HORIZONTAL (+/-		06	
122	The state of the s	UNID.	02	
	DE ESPUMA PARA FISIOTERAPIA EM CORVIM. MEDIDAS 60X16X25CM			

Prefeitura Municipal de Iracema – Rua: Delta Holanda, 19 – Centro - CEP: 62980-000 - Iracema/CE – Telefone (88) 3428-1462.



123	ROTEADOR WIDELERS DULL BANKS	UNID.	02
	ROTEADOR WIRELEES, DUAL BAND, COM NO MINIMO, 1200 MBPS, 4 PORTAS, 4 ANTENAS 5 DBL		"
124	SANDUICHEIRA INDUSTRIAL	UNID.	04
125	SELADORA PARA GRAU CIRURGICO, INDICADA PARA SELAGEM DE ENVELOPES PRÓPRIOS PARA ESTERELIZAÇÃO. UTILIZA FITA PARA SOLDAGEM, COM ÁREA DE SELAGEM DE 10MM. REALIZA SELAGEM DE PAPEL COM PLÁSTICO E PLÁSTICO COM PLÁSTICO. 30 CM DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM. BIVOLT AUTOMÁTICA, NÃO NECESSITA MUDAR A CHAVE. POSSUI FITA DE PROTEÇÃO TÉRMICA AVULSA QUE ISOLA A RESISTÊNCIA PARA QUE ESTRA NÃO FIQUE DIORETAMENTE EM CONTATO COM O SACO PLÁSTICO DE ESTERELIZAÇÃO, NÃO NECESSÁRIO USOS NO PAPEL PLATICO. QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO PROCESSO DE SELAGEM DE MATERIAIS POR POSSUIR 10MM DE ESPESSURA EM SOLDA. RESISTENCIA CONSTITUÍDA POR METAL NOBRE, TORNANDO O AQUECIMENTO MAIS RÁPIDO SEM O RISCO DE QUEIMAR O PLÁSTICO.PESO LIQUIDO 1.162KG. PESO BRUTO 1.291 KG. TENSÃO 110V/220V. FREQUENCIA 50/60H\ AUTOMÁTICO. POTENCIA 100W. DIMENSÕES: 480 MM(COMPRIMENTO), 113MM(ALTURA) E 100MM(LARGURA).		07
126	SMART TV HD LED 32" 32LH560B 2 HDMI 1 USB PAINEL IPS MIRACAST WIDI 60HZ + SUPORTE UNIVERSAL FIXO.	UNID.	01
127	SUPÓRTE BRAÇO COM CONCHA INOX E ALTURA REGULÁVEL BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM CONCHA EM INOX DE ALTURA REGULÁVEL, AÇO CARBONO 7/8" HASTE COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,70 A 1,20M ATRAVÉS DE MANDRIL PLÁSTICO APOIO DE BRAÇO "CONCHA" EM AÇO INOX.	UNID	04
128	SUPORTE PARA SORO COMPOSTO POR ALUMÍNIO POLIDO POSSUI ACABAMENTO PROFISSIONAL E TRÉS RODINHAS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO, O SUPORTE CONTÉM QUATRO GANCHOS EM LADOS E ALTURA DIFERENTES PARA DAR MAIS OPÕES E MOBILIDADE. O SUPORTE TEM ALTURA REGULÁVEL E ARMAÇÃO TUBULAR COM 5/8 POLEGADAS NA BASE E HASTES COM TUBO DE ¼ POLEGADAS.	UNID.	10
	TABLET – A) UNIDADE DE PROCESSAMENTO 1 PROCESSADOR COM CLOCK MÍNIMO DE 1,3 GHZ COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS E 2M L2 CACHE; CAPAZ DE EXECUTAR ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO; AS FUNÇÕES DE DECODIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DEVEM SER CELERADAS POR HARDWARE, POSSUIR ECODIFICAÇÃO POR HARDWARE PARA PELO MENOS OS SEGUINTES FORMATOS: H263, 1+264 E MPEG4, OBTER ÍNDICE DE EMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A 130 PONTOS NO "PERFORMANCE TEST" E 80 PONTOS NO "UX TEST" - "USER EXPERIENCE" EDIDO PELO SOFTWARE MOBI EXPRT 201 3 DA PRINCIP E TECHNO OGIES HTTP://PRINCIP EDTECHNO O	UNID.	25

Prefeitura Municipal de Iracema - Rua: Delta Holanda, 19 - Centro - CEP: 62980-000 - Iracema/CE - Telefone (88) 3428-1462.





GIES.COM/BENCHMARKXPRT/MOBILEXPRT/ OBTIDO ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DA OPÇÃO "AII TESTS", OBEDECENDO A SEGUINTE PROCEDIMENTO: NSTALAR O SOFTWARE MOBILEXPRT A PARTIR DO GOOGLE PLAY.

DESCONECTAR O TABLET DO CARREGADOR PARA EXECUÇÃO SOMENTE NA BATERIA. III) REINICIAR O TABLET.

IV) C ICAR NO ÍCONE "MOBILEXPRT" E SELECIONAR "AII TESTS".

B) MEMORIA RAM

B. 1) MÍNIMO DE 1 GB (UM GIGABYTE) DE BAIXO CONSUMO (DDR3L 1 066MHZ); C) TELA 1) TELA COLORIDA E CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA LCD OU OLED, COM RETRO ILUMINAÇÃO E COM TAMANHO MÍNIMO DE 09 (NOVE) E MÁXIMO DE 1 0.1 (DEZ PONTO UM) POLEGADAS; MULTITOQUE DE NO MÍNIMO 5 PONTOS (CAPACITIVA); POSSUIR CONTRASTE MÍNIMO DE 300: 1 ;RESO UÇÃO MÍNIMA: 1280x8D) ARMAZENAMENTO

1) NTERNO DO TIPO FLASH/EMMC; MAIS ESPECÍFICA E MAIOR QUALIDADE

CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 6 GB (DEZESSEIS GIGABYTES) DE ARMAZENAMENTO INTERNO.

POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA PADRÃO MICROSD PARA EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO INTERNO, COMPATÍVEL COM CARTÕES DE ATÉ 64 GB (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES).E) CONECTIVIDADE

1) WI-FI PADRÃO IEEE 802.1 1 B/G/N, INTEGRADO (INTERNO) AO EQUIPAMENTO:

MODEM INTERNO COM SUPORTE A REDES 3G (NO MÍNIMO DUAL-BAND 21 OOMHZ E 850MHZ) E 2G (QUAD-BAND 850MHZ, 900MHZ, I .800MHZ E 1 .900MHZ) HABILITADO PARA FUNCIONAMENTO NAS FREQUÊNCIAS DO SISTEMA BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO MÓVEL, DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS:

BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO (INTERNO) AO EQUIPAMENTO:

SISTEMA DE GPS INTEGRADO (INTERNO) COM ANTENA INTERNA.F) INTERFACESI) MICROFONE E ALTO-FALANTE INTEGRADOS AO

SAÍDA PARA FONE DE OUVIDOS PARA CONECTOR PADRÃO P 2 DE 3,5 MM E COM 03 (TRÊS) PONTOS DE CONTATO (TERRA, ÁUDIO DIREITO E ESQUERDO);

PORTA MICRO-USB PADRÃO 2.0;

PERMITIR CONEXÃO DE VÍDEO EXTERNO ATRAVÉS DE PORTA MICRO/MINI HDM:G) CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA1) NTEGRADA AO EQUIPAMENTO;

G.2) CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 05 MP (CINCO MEGAPIXELS), POSSUIR AJUSTE DE FOCO AUTOMÁTICO E ZOOM DIGITA, G.3) CÂMERA FRONTAL COM RESO UÇÃO MÍNIMA 1.2 MP (UM PONTO DOIS MEGAPIXELS);

G.4) AMBAS AS CÂMERAS DEVEM PERMITIR FILMAR E TIRAR FOTOS. H) BATERIA:

NTERNA E RECARREGÁVEI.

LÍTIO-ION OU POLÍMERO DE LÍTIO:

VIDA ÚTI: PELO MENOS 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CIC OS DE CARGA/DESCARGA COM CAPACIDADE DE CARGA IGUAL A 80% DA ORIGINAL AO FINA DESTE TEMPO;

Prefeitura Municipal de Iracema - Rua: Delta Holanda, 19 - Centro - CEP: 62980-000 - Iracema/CE - Telefone





			-
	CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA: 6000 MA/H (SEIS MIL MILIAMPERES HORA); TEMPO DE RECARGA: MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS. PERMITIR QUE O TABLET SEJA UTILIZADO ENQUANTO A BATERIA ESTIVER CARREGANDO; POSSUIR PELOS MENOS OS SEGUINTES MECANISMOS DE SEGURANÇA: 1) CIRCUITO PARA INTERROMPER A CONEXÃO DA BATERIA EM CASOS DE SOBRECORRENTE E SOBRECARGA; II) COM CARREGADOR CONECTADO À ENERGIA, O TABLET DEVE PODER SER DEIXADO CONECTADO AO CARREGADOR, MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA, SEM RISCOS DE SOBREAQUECIMENTO OU DE ACIDENTES DECORRENTES DE SOBRECARGA. 1) GABINETE 1) O GABINETE NÃO PODERÁ APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES; DEVE POSSUIR TECLAS PARA CONTROLE DE VOLUME DO SOM; PESO MÁXIMO COM BATERIA DE 760G (SETECENTOS E SESSENTA GRAMAS). DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO 1P52;		
130	TÁBUA DE EQUILIBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO EM FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E ORTOPÉDICA 2028: DADOS TÉCNICOS MEDIDAS - 57CM X 40CM X 10CM (CXLXA). TÁBUA DE EQUILÍBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO EM FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA	UNID.	02
131	TECLADO SLIM USB, COR: BLACK PIANO \- TECLAS COMUNS: 102 TECLAS\- TECLAS DE ATALHO: 14 TECLAS \ TECLADO PADRÃO ABNT2.	UNID.	38
132	TELEVISOR LE 32", COM CONEXÃO HDMI E USB	UNID.	05
133	TRIPLE PARA SAPATEIRO	UNID.	10
134	TRITURADOR COM CAPACIDADE PARA TRITURAR PAPEL, CARTÃO E CD	UNID.	01
135	ULTRASSON 1 E 3 MHZ 2X1: GERAIS; VOLTAGEM - BIVOLT; GARANTIA - 18 MESES; REGISTRO NA ANVISA - 10360310025; DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO - 26,5X27,5X11,5CM (LXPXA); PESO DO EQUIPAMENTO - 1,1 KG;ITENS INCLUSOS 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 01 KIT CABEÇOTE DE SILICONE COM NTC; 01 FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE; 01 BOLSA PARA ARMAZENAR O EQUIPAMENTO; 01 BISNAGA DE GEL 100G; 01 CABO DE FORÇA DESTACÁVEL	UNID.	01
136	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO -JET SONIC POSSUI DESIGN MODERNO E ARROJADO. A RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS, A PRECISÃO NOS PROCEDIMENTOS E A INCLUSÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA (MODELO BP) TORNAM ESTE PRODUTO INDISPENSÁVEL NO SEU CONSULTÓRIO.* TRANSDUTOR ULTRASSOM: SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ. * BOMBA PERISTÁLTICA COM REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA. * RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL TRANSLÚCIDO COM ILUMINAÇÃO A LED. * LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS. * PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: - REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL - DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR + ÁGUA + BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIMENTO DA	UNID.	94

MESMA. * TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO E LIMPEZA. * PAINEL DE COMANDOS PRÓXIMOS COM SELETORES DIGITAIS E REGULADORES MAIS SUAVES: - SELETOR DIGITAL DE OPERAÇÃO (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSOM). -SELETOR DIGITAL DE FUNÇÃO. OPÇÃO DE 3 FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS: PERIO, ENDO E SCALLING. - AJUSTE FINO DO AR COM REGISTRO EXCLUSIVO PARA REGULAGEM FINA DO FLUXO DE AR DO JATO DE BICARBONATO. - AJUSTE FINO DA ÁGUA NOS PROCEDIMENTOS COM REFRIGERAÇÃO, OFERECE IRRIGAÇÃO CONSTANTE COM CONTROLE DE FLUXO. PERMITE TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS A SECO (CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS, ETC). - AJUSTE FINO DA POTÊNCIA, ADEQUADO A CADA TIPO DE PROCEDIMENTO. * TECLA GERAL LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO NO PAINEL. * INSERTOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: G120, G1, G2 E G10-P. * CAPAS AUTOCLAVÁVEIS: * TERMOPLÁSTICO ESPECIAL PERMITE FIRMEZA NO MANUSEIO E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS. O APARELHO ACOMPANHADO DE I CAPA EXTRA. REMOVIVEL AUTOCLAVÁVEL. * ACOMPANHADO DE PEDESTAL CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR MONTADO SOBRE RODÍZIOS E COM PUXADOR FRONTAL. * ALIMENTAÇÃO: 127 V - 60HZ / 220 V - 50/60 HZ. * POTENCIA: 60 VA. * CONSUMO: 0,43 A. * FUSÍVEL: 1A (127/220 V~). * CAPACIDADE DE LÍQUIDO NO RESERVATÓRIO: 1L. * PESO LÍQUIDO: 4,00 KG. * PESO BRUTO: 5,00 KG. * PESO LÍQUIDO (CART): 9,00 KG. * PESO BRUTO (CART): 13,00 KG. * FREQUÊNCIA DAS VIBRAÇÕES DO ULTRASSOM: 30,000 HZ. * PRESSÃO DE ENTRADA DE AR COMPRIMIDO: MÁXIMA - 80 PSI / MÍNIMA 70 PSL* GARANTIA: 1 ANO. * BENEFÍCIOS: 01 RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PROPORCIONA UM VISUAL AGRADÁVEL E HARMÔNICO, ALÉM DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. 02 PRIVILEGIA A ERGONOMIA, EVITANDO O DESENVOLVIMENTO DE LESÕES (TENDINITES). 03 TECLA GERAL LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO NO PAINEL, QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO PARA IDENTIFICAR O ACIONAMENTO DO APARELHO. 04 POSSIBILITA O USO DE ÁGUA FILTRADA E/OU TRATADA ESPECIFICAMENTE, ALÉM DE OUTROS LÍQUIDOS COMO, POR EXEMPLO, O SORO (MODELO BP). 05 POSSIBILITA O PREENCHIMENTO DO RESERVATÓRIO SEM A NECESSIDADE DE DESLOCAR O EQUIPAMENTO DEVIDO AO ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA VÁLVULA (MODELO BP). - FACILITA A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA - FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO 06 FACILIDADE DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO, NÃO PRODUZ TENSÃO NAS MÃOS DO OPERADOR. 07 AS PASTILHAS DE CERÂMICA GERAM VIBRAÇÕES ULTRASSÔNICAS CONSTANTES, OU SEJA, COM A MESMA AMPLITUDE E FREQUÊNCIA, REPRESENTANDO MAIOR PRODUTIVIDADE AO PROFISSIONAL. 08 AS VIBRAÇÕES PIEZOELĖTRICAS PRODUZEM BAIXO ÍNDICE DE CALOR, PERMITINDO QUE O OPERADOR TRABALHE COM POUCA QUANTIDADE DE ÁGUA PARA EVITAR O EXCESSO DE NÉVOA, E, SE NECESSÁRIO, ATÉ SEM O USO DA ÁGUA, PARA PROCEDIMENTOS DE CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA E CIMENTAÇÕES. 09 A DIRECIONALIDADE DAS VIBRAÇÕES È PERFEITA, OU SEJA, ELAS OCORREM EM UM ÚNICO PLANO LONGITUDINAL, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE RASPAGEM SEM CAUSAR TRAUMAS AOS DENTES.ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA. ACOMPANHA TAMBÉM OS INSERTOS G1, G2 E G10-P E UMA CAPA EXTRA.



137	VENTILADOR TIPO ARNO OU SIMILAR - TURBO SILENCIO MAXX&GO 3 EM 1 - 40CM -COMPROVADAMENTE O MAIS FORTE DO MERCADO. ATÉ 4X MAIS FORÇA DO VENTO E ATÉ 2X MAIS SILENCIOSO/ SISTEMA MAXX 6 PÁS, EXCLUSIVO E PATENTEADO: PARA MAIOR FORÇA DO VENTO/SISTEMA EASY TO GO: BASE REMOVÍVEL PARA MAIOR	UNID.	17
	FACILIDADE DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO/ BASE REDONDA E ALTURA REGULÁVEL: ÓTIMA ESTABILIDADE E MAIOR ALCANCE DO FLUXO DE AR/ PODE SER USADO NA VERSÃO MESA, PAREDE OU COLUNA/ GRADE SEGURA: NÃO PERMITE CONTATO COM A HÉLICE/ 3 VELOCIDADES PARA MAIOR CONTROLE DO FLUXO DE AR/INCLINAÇÃO VERTICAL E OSCILAÇÃO HORIZONTAL PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR.		

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A forma de execução deverá ser o fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme item cotado pela CONTRATADA.

5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 5.1 O preço a ser pago pelo CONTRATANTE é de:
- 5.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.
- 5.1.2 No valor estão computados todos os tributos incidentes sobre os produtos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga e despesas adicionais correndo tal operação única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, no endereço das Secretarias solicitantes.
- 6.2 A Proponente Vencedora deverá entregar os produtos todos embalados e transportados em embalagens totalmente seguros.
- 6.3 Os materiais deverão conter data de fabricação, recente ao de entrega dos mesmos.
- 6.4 Os serviços serão recebidos:





- a. Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade comas especificações constantes deste Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da prestação do serviço e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão/Servidor designado pela Autoridade competente.
- b.1) Em caso de não conformidade, o Servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.
- b.2) Não serão pagos o(s) fornecimento(s) em diferentes formas do mencionado na Cláusula Terceira deste Termo de Referência, ou a pessoas não autorizadas.
- b.3) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a pagar oportunamente o preço dos serviços à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Terceira acima;

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Processo Licitatório nº 057/2020/ Pregão Presencial nº. 037/2020.
- b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.3 Compete ao servidor nomeado pela Secretaria solicitante acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto contratual pela CONTRATADA, mantendo a CONTRATANTE informada de quaisquer situações de caráter técnico ou administrativo, que possam afetar ou se relacionar com o objeto deste contrato.

8. DA RESCISÃO

- 8.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;





 c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço;

e) A paralisação da obra, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à

Administração;

 f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para

acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

 h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que

prejudique a execução do contrato;

 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º

do art. 65 desta Lei;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até

que seja normalizada a situação;

 p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

 q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções

penais cabíveis.



Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro – Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Ao Contrato total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções capituladas no artigo 87 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

10. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Parágrafo Primeiro: O atraso na execução do objeto licitado determinará a imposição de penalidades correspondentes de:

a) – multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documentos falsos; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento especifico; tenham sofrido condenação judicial definida por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definida por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé. b) – multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega dos equipamentos;

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Compete a autoridade competente da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão Saúde: Municipal Fundo elemento de despesa: conta do BASICA): (AT. 08.01.10.301.0402.1.030.4.4.90.52.00

08.01.10.302.0404.1.032.4.4.90.52.00(MAC); 08.01.10.305.0409.1.036.4.4.90.52.00(

Social: da Assistência Municipal SANITARIA). Fundo VIG

09.01.08.122.0100.2.042.4.4.90.52.00(FMAS);

09.01.08.244.0205.2.051.4.4.90.52.00(IGDBF);

09.01.08.244.0205.2.052.4.4.90.52.00(IGD/SUAS);

Administração, 09.04.08.241.0202.2.056.4.4.90.52.00(FMDI). Secretaria de Planejamento e Finanças - 01.01.04.122.0100.2.001.4.4.90.52.00. Secretaria de 03.01.12.122.0100.2.009.4.4.90.52.00; Educação

03.01.12.361.0604.1.007.4.4.90.52.00(Ensino

Fundamental);



03.01.12.365.0604.1.010.4.4.90.52.00(Educação Infantil). Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos: 02.01.20.122.0100.2.004.4.4.90.52.00. Secretaria de Governo e Articulação: 04.01.04.122.0100.2.021.4.4.90.52.00.

Iracema-CE, 20 de OUTUBRO de 2020.

DELMÁCIA DE MELO VIEIRA Secretária do Fundo Municipal de Saúde

> 7 :



(ANEXO II) Nome da Empresa (Papel Timbrado)

CARTA-CREDENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 057/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020

OBJETO: Aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar, mobiliário em geral, aparelhos de medição e orientação, gás engarrafado, aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, aparelhos e utensílios domésticos, máquinas, utensílios e equipamentos diverso, material para reabilitação profissional, material hospitalar, equipamentos para áudio, vídeo e foto, equipamentos de processamento de dados, material odontológico, máquinas e equipamentos energéticos, serviço médico-hospital, odontológico e laboratoriais, máquinas e equipam. de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, material hospitalar, material de limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens móveis e material de processamento de dados destinado as diversas Unidades Administrativa do município de Iracema, em conformidade com as especificações e quantidades postas no anexo I deste Edital.

***************************************		 de	2020.	

(nome e assinatura do responsável legal com firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: Esta credencial deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).

10 \$ 8000D



ANEXO III (Modelo de Declaração)

Nome da Empresa Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direitos que a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no procedimento de licitação n. 057/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020, instaurado pel Prefeitura Municipal de Iracema, Estado do Ceará.
Observo que () tenho ou () não tenho à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a qual tem assegurada as garantias previstas no Art. 43 § 1. da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, referente a regularidad fiscal.
(Local e data) de de

(nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor e CPF)





ANEXO IV (Modelo de Declaração) DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da Empresa Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação na Licitação n.º 057/2020, modalidade Pregão Presencial n.º 037/2020 que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo à
 Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos
 declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer
 de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao
 conhecimento da Prefeitura do Município de Iracema, Estado do Ceará,
 qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Prefeitura do Município de Iracema, Estado do Ceará, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Local e data,

(nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor e CPF) A COLUMN



ANEXO V

CONTRATO N.º/2020

REFERENTE: LICITAÇÃO N.º 057/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IRACEMA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.984.988/0001-52, com sede na Tv. Celso Gomes da Silva, nº 133, Centro, Iracema - CE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora, a Secretária Municipal de Educação, a Sra. Sandrileuza Maria Martins Freitas e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na denominada doravante CONTRATADA, pelo (a) (a) representada nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº.e RG nº., residente na, tendo em vista o Pregão Presencial nº, 037/2020, e o Processo nº, 057/2020 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, resolvem assinar o presente contrato que regerse-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar, mobiliário em geral, aparelhos de medição e orientação, gás engarrafado, aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, aparelhos e utensílios domésticos, máquinas, utensílios e equipamentos diverso, material para reabilitação profissional, material hospitalar, equipamentos para áudio, vídeo e foto, equipamentos de processamento de dados, material odontológico, máquinas e equipamentos energéticos, serviço médico-hospital, odontológico e laboratoriais, máquinas e equipam. de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, material hospitalar, material de limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens móveis e material de processamento de dados destinado as diversas Unidades Administrativa do município de Iracema, em conformidade com as especificações e quantidades postas no anexo I deste Edital.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A forma de execução deverá ser o fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme item cotado pela CONTRATADA.



CLAUSULA III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 3.1 O preço a ser pago pelo CONTRATANTE é de:
- 3.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.
- 3.1.2 No valor estão computados todos os tributos incidentes sobre os produtos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga e despesas adicionais correndo tal operação única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, no endereço, na Secretaria Municipal de Educação, na Tv. Celso Gomes da Silva, Nº 133, Centro, Iracema-CE.
- 4.2 A Proponente Vencedora deverá entregar os produtos todos embalados e transportados em embalagens totalmente seguros.
- 4.3 Os materiais deverão conter data de fabricação recente ao de entrega dos mesmos.
- 4.4 Os serviços serão recebidos:
- a. Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade comas especificações constantes deste Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da prestação do serviço e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão/Servidor designado pela Autoridade competente.
- b.1) Em caso de não conformidade, o Servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.
- b.2) Não serão pagos o(s) fornecimento(s) em diferentes formas do mencionado na Cláusula Terceira deste Termo de Referência, ou a pessoas não autorizadas.

b.3) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - A CONTRATANTE obriga-se a pagar oportunamente o preço dos serviços à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Terceira acima;

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Processo Licitatório nº 057/2020 - Pregão Presencial nº. 037/2020.
- b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.3 Compete ao servidor nomeado pela Secretaria solicitante acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto contratual pela CONTRATADA, mantendo a CONTRATANTE informada de quaisquer situações de caráter técnico ou administrativo, que possam afetar ou se relacionar com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

- 6.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço;
- e) A paralisação da obra, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º

do art. 65 desta Lei;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até

que seja normalizada a situação;

 p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais

especificadas no projeto;

 q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções

penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

 b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro – Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.



Parágrafo Quarto – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Ao Contrato total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções capituladas no artigo 87 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Parágrafo Primeiro: O atraso na execução do objeto licitado determinará a imposição de penalidades correspondentes de:

a) – multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documentos falsos; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento especifico; tenham sofrido condenação judicial definida por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definida por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

 b) – multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega dos equipamentos;



Parágrafo Segundo: Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Compete a autoridade competente da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa: Secretaria de Educação – 03.01.12.122.0100.2.009.4.4.90.52.00; 03.01.12.361.0604.1.007.4.4.90.52.00(Ensino Fundamental); 03.01.12.365.0604.1.010.4.4.90.52.00(Educação Infantil).

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 11.2 A legislação aplicável à execução do presente contrato e para solução de casos omissos, e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 Este contrato fica vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020.
- 11.4 A CONTRATADA não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.



Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como à sua atividade profissional sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

11.5 - Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

Parágrafo Primeiro – A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Segundo – Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Parágrafo Terceiro – Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto — As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Parágrafo Quinto – Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Parágrafo Sexto — Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

CLÁUSULA XII - DA LEGISLAÇÃO

12.1 - O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no edital e seus anexos.

CLAUSULA XIII - DISPOSIÇÃO GERAL



- 13.1 O presente Contrato reger-se-á pelos preceitos da Lei n.º 10.520, Lei n.º 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/94 e nº 9.648/98, e pelos demais dispositivos atinentes á espécie, inclusive com relação aos casos omissos.
- 13.2 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020.
- 13.3 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.
- 13.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;
- 13.5 Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

- 14.1 O Foro competente para dirimir oriundas do presente contrato é o da Comarca de Iracema - CE.
- 14.2 E assim, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Iracema,	de		de	2020.
----------	----	--	----	-------

Contratante

(Empresa Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME:

CPF:

5



ANEXO V

CONTRATO N.º/2020

REFERENTE: LICITAÇÃO N.º 057/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE IRACEMA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.658/0001-80, com sede na Rua Delta Holanda, 19, Centro, Iracema - CE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. Júlio César Azevedo Lima e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, estabelecida na doravante pelo (a) Sr. CONTRATADA, representada denominada, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e RG nº., residente na, tendo em vista o Pregão Presencial nº. 037/2020, e o Processo nº. 057/2020 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar, mobiliário em geral, aparelhos de medição e orientação, gás engarrafado, aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, aparelhos e utensílios domésticos, máquinas, utensílios e equipamentos diverso, material para reabilitação profissional, material hospitalar, equipamentos para áudio, vídeo e foto , equipamentos de processamento de dados, material odontológico, máquinas e equipamentos energéticos, serviço médico-hospital, odontológico e laboratoriais, máquinas e equipam. de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, material hospitalar, material de limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens móveis e material de processamento de dados destinado as diversas Unidades Administrativa do município de Iracema, em conformidade com as especificações e quantidades postas no anexo I deste Edital.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A forma de execução deverá ser o fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme item cotado pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Iracema – Rua: Delta Holanda, 19 – Centro - CEP: 62980-000 - Iracema/CE – Telefone (88) 3428-1462.





CLAUSULA III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 3.1 O preço a ser pago pelo CONTRATANTE é de:
- 3.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.
- 3.1.2 No valor estão computados todos os tributos incidentes sobre os produtos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga e despesas adicionais correndo tal operação única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, no endereço, na Prefeitura Municipal, Rua Delta Holanda, nº 19, Centro, Iracema-CE.
- 4.2 A Proponente Vencedora deverá entregar os produtos todos embalados e transportados em embalagens totalmente seguros.
- 4.3 Os materiais deverão conter data de fabricação recente ao de entrega dos mesmos.
- 4.4 Os serviços serão recebidos:
- a. Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade comas especificações constantes deste Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da prestação do serviço e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão/Servidor designado pela Autoridade competente.
- b.1) Em caso de não conformidade, o Servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.
- b.2) Não serão pagos o(s) fornecimento(s) em diferentes formas do mencionado na Cláusula Terceira deste Termo de Referência, ou a pessoas não autorizadas.
- b.3) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - A CONTRATANTE obriga-se a pagar oportunamente o preço dos serviços à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Terceira acima;

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Processo Licitatório nº 057/2020 - Pregão Presencial nº. 037/2020.
- b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.3 Compete ao servidor nomeado pela Secretaria solicitante acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto contratual pela CONTRATADA, mantendo a CONTRATANTE informada de quaisquer situações de caráter técnico ou administrativo, que possam afetar ou se relacionar com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

- 6.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço;
- e) A paralisação da obra, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro – Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

9

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Ao Contrato total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções capituladas no artigo 87 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Parágrafo Primeiro: O atraso na execução do objeto licitado determinará a imposição de penalidades correspondentes de:

a) — multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documentos falsos; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento especifico; tenham sofrido condenação judicial definida por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definida por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

 b) – multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega dos equipamentos;

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da

P

CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Compete a autoridade competente da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças – 01.01.04.122.0100.2.001.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 11.2 A legislação aplicável à execução do presente contrato e para solução de casos omissos, e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 Este contrato fica vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020.
- 11.4 A CONTRATADA não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às

atividades deste, bem como à sua atividade profissional sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

11.5 - Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

Parágrafo Primeiro – A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Segundo — Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Parágrafo Terceiro — Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto – As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Parágrafo Quinto - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Parágrafo Sexto – Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

CLÁUSULA XII - DA LEGISLAÇÃO

12.1 - O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no edital e seus anexos.

CLAUSULA XIII - DISPOSIÇÃO GERAL

13.1 - O presente Contrato reger-se-á pelos preceitos da Lei n.º 10.520, Lei n.º 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/94 e nº 9.648/98, e pelos demais dispositivos atinentes á espécie, inclusive com relação aos casos omissos.

9

- 13.2 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020.
- 13.3 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.
- 13.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;
- 13.5 Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

- 14.1 O Foro competente para dirimir oriundas do presente contrato é o da Comarca de Iracema - CE.
- 14.2 E assim, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tenganan		da	***************************************	de	2020	
Iracema.	******	uc	****************	uc	2020	ř

Contratante

(Empresa Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO V

CONTRATO N.º/2020

REFERENTE: LICITAÇÃO N.º 057/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA por intermédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS DE IRACEMA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.658/0001-80, com sede na Rua Gervásio Holanda Guerra, 1314, Centro, Iracema - CE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor, o Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos, Sr. José Uilson Magalhães e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita noestabelecida CONTRATADA, doravante denominada representada pelo (a) Sr. (a) nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº.e RG nº., residente na, tendo em vista o Pregão Presencial nº.037/2020, e o Processo nº. 057/2020 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, resolvem assinar o presente contrato que regerse-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar, mobiliário em geral, aparelhos de medição e orientação, gás engarrafado, aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, aparelhos e utensílios domésticos, máquinas, utensílios e equipamentos diverso, material para reabilitação profissional, material hospitalar, equipamentos para áudio, video e foto , equipamentos de processamento de dados, material odontológico, máquinas e equipamentos energéticos, serviço médico-hospital, odontológico e laboratoriais, máquinas e equipam. de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, material hospitalar, material de limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens móveis e material de processamento de dados destinado as diversas Unidades Administrativa do município de Iracema, em conformidade com as especificações e quantidades postas no anexo I deste Edital.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO



2.1 - A forma de execução deverá ser o fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme item cotado pela CONTRATADA.

CLAUSULA III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 3.1 O preço a ser pago pelo CONTRATANTE é de:
- 3.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.
- 3.1.2 No valor estão computados todos os tributos incidentes sobre os produtos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga e despesas adicionais correndo tal operação única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, no endereço, na Prefeitura Municipal de Iracema, na Rua Delta Holanda, 19, Centro, Iracema-CE.
- 4.2 A Proponente Vencedora deverá entregar os produtos todos embalados e transportados em embalagens totalmente seguros.
- 4.3 Os materiais deverão conter data de fabricação recente ao de entrega dos mesmos.
- 4.4 Os serviços serão recebidos:
- a. Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade comas especificações constantes deste Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da prestação do serviço e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão/Servidor designado pela Autoridade competente.
- b.1) Em caso de não conformidade, o Servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.
- b.2) Não serão pagos o(s) fornecimento(s) em diferentes formas do mencionado na Cláusula Terceira deste Termo de Referência, ou a pessoas não autorizadas.

P

b.3) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - A CONTRATANTE obriga-se a pagar oportunamente o preço dos serviços à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Terceira acima;

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Processo Licitatório nº 057/2020 - Pregão Presencial nº. 037/2020.
- b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.3 Compete ao servidor nomeado pela Secretaria solicitante acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto contratual pela CONTRATADA, mantendo a CONTRATANTE informada de quaisquer situações de caráter técnico ou administrativo, que possam afetar ou se relacionar com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

- 6.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço;
- e) A paralisação da obra, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro – Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Ao Contrato total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções capituladas no artigo 87 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Parágrafo Primeiro: O atraso na execução do objeto licitado determinará a imposição de penalidades correspondentes de:

a) — multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documentos falsos; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento especifico; tenham sofrido condenação judicial definida por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definida por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

 b) – multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega dos equipamentos; Parágrafo Segundo: Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Compete a autoridade competente da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa: Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos: 02.01.20.122.0100.2.004.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 11.2 A legislação aplicável à execução do presente contrato e para solução de casos omissos, e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 Este contrato fica vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020.
- 11.4 A CONTRATADA não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como à sua atividade profissional sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

11.5 - Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

Parágrafo Primeiro – A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Segundo – Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Parágrafo Terceiro – Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto — As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Parágrafo Quinto – Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Parágrafo Sexto – Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão integras.

CLÁUSULA XII - DA LEGISLAÇÃO

12.1 - O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no edital e seus anexos.

CLAUSULA XIII - DISPOSIÇÃO GERAL



- 13.1 O presente Contrato reger-se-á pelos preceitos da Lei n.º 10.520, Lei n.º 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/94 e nº 9.648/98, e pelos demais dispositivos atinentes á espécie, inclusive com relação aos casos omissos.
- 13.2 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020.
- 13.3 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1° e 2° da Lei 8.666/93.
- 13.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;
- 13.5 Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

- 14.1 O Foro competente para dirimir oriundas do presente contrato é o da Comarca de Iracema - CE.
- 14.2 E assim, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Iracema, de	de	2020.
-------------	----	-------

Contratante

(Empresa Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

KS greets



ANEXO V

CONTRATO N.º/2020

REFERENTE: LICITAÇÃO N.º 057/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRACEMA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.937.201/0001-36, com sede na Rua Delta Holanda, 385, Centro, Iracema - CE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora, a Secretária Municipal do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Delmácia de Melo Vieira e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. denominada doravante estabelecida (a) representada pelo CONTRATADA,, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº.e RG nº., residente na tendo em vista o Pregão Presencial nº. 057/2020, e o Processo nº. 037/2020 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO

Aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar, mobiliário em geral, aparelhos de medição e orientação, gás engarrafado, aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, aparelhos e utensílios domésticos, máquinas, utensílios e equipamentos diverso, material para reabilitação profissional, material hospitalar, equipamentos para áudio, vídeo e foto , equipamentos de processamento de dados, material odontológico, máquinas e equipamentos energéticos, serviço médico-hospital, odontológico e laboratoriais, máquinas e equipam. de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, material hospitalar, material de limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens móveis e material de processamento de dados destinado as diversas Unidades Administrativa do município de Iracema, em conformidade com as especificações e quantidades postas no anexo I deste Edital.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A forma de execução deverá ser o fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme item cotado pela CONTRATADA.

20



CLAUSULA III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 3.1 O preço a ser pago pelo CONTRATANTE é de:
- 3.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.
- 3.1.2 No valor estão computados todos os tributos incidentes sobre os produtos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga e despesas adicionais correndo tal operação única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, no endereço, na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Gervásio Holanda Guerra, 385, Centro, Iracema-CE.
- 4.2 A Proponente Vencedora deverá entregar os produtos todos embalados e transportados em embalagens totalmente seguros.
- 4.3 Os materiais deverão conter data de fabricação recente ao de entrega dos mesmos.
- 4.4 Os serviços serão recebidos:
- a. Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade comas especificações constantes deste Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da prestação do serviço e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão/Servidor designado pela Autoridade competente.
- b.1) Em caso de não conformidade, o Servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.
- b.2) Não serão pagos o(s) fornecimento(s) em diferentes formas do mencionado na Cláusula Terceira deste Termo de Referência, ou a pessoas não autorizadas.





b.3) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 A CONTRATANTE obriga-se a pagar oportunamente o preço dos serviços à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Terceira acima;
- 5.2 A CONTRATADA obriga-se a:
- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Processo Licitatório nº 057/2020 - Pregão Presencial nº. 037/2020.
- b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.3 Compete ao servidor nomeado pela Secretaria solicitante acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto contratual pela CONTRATADA, mantendo a CONTRATANTE informada de quaisquer situações de caráter técnico ou administrativo, que possam afetar ou se relacionar com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

- 6.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço;
- e) A paralisação da obra, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1°

do art. 65 desta Lei;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até

que seja normalizada a situação;

 p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais

especificadas no projeto;

 q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções

penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

 b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro – Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Ao Contrato total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções capituladas no artigo 87 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA VIII – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Parágrafo Primeiro: O atraso na execução do objeto licitado determinará a imposição de penalidades correspondentes de:

a) — multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documentos falsos; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento especifico; tenham sofrido condenação judicial definida por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definida por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

 b) – multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega dos equipamentos; Parágrafo Segundo: Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Compete a autoridade competente da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa: Fundo Municipal de Saúde: 08.01.10.301.0402.1.030.4.4.90.52.00 (AT. BASICA); 08.01.10.302.0404.1.032.4.4.90.52.00(MAC); 08.01.10.305.0409.1.036.4.4.90.52.00(VIG SANITARIA).

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 11.2 A legislação aplicável à execução do presente contrato e para solução de casos omissos, e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 Este contrato fica vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020.
- 11.4 A CONTRATADA não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como à sua atividade profissional sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

11.5 - Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

Parágrafo Primeiro – A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Segundo – Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Parágrafo Terceiro – Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto – As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Parágrafo Quinto – Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Parágrafo Sexto – Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

CLÁUSULA XII - DA LEGISLAÇÃO

12.1 - O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no edital e seus anexos.

CLAUSULA XIII - DISPOSIÇÃO GERAL



- 13.1 O presente Contrato reger-se-á pelos preceitos da Lei n.º 10.520, Lei n.º 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/94 e nº 9.648/98, e pelos demais dispositivos atinentes á espécie, inclusive com relação aos casos omissos.
- 13.2 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020.
- 13.3 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.
- 13.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;
- 13.5 Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

- 14.1 O Foro competente para dirimir oriundas do presente contrato é o da Comarca de Iracema - CE.
- 14.2 E assim, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Iracema,	de		de	20	121	0
----------	----	--	----	----	-----	---

Contratante

(Empresa Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO V

CONTRATO N.º/2020

REFERENTE: LICITAÇÃO N.º 057/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.098.179/0001-39, com sede na Rua Gervásio Holanda Guerra, 1110, Centro, Iracema - CE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, o Sr. Aristarco Diógenes de Queiroz Filho, e a Empresa, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. estabelecida na doravante CONTRATADA. representada pelo denominada (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº.e RG nº., residente na, tendo em vista o Pregão Presencial nº. 037/2020, e o Processo nº. 057/2020 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar, mobiliário em geral, aparelhos de medição e orientação, gás engarrafado, aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, aparelhos e utensílios domésticos, máquinas, utensílios e equipamentos diverso, material para reabilitação profissional, material hospitalar, equipamentos para áudio, vídeo e foto, equipamentos de processamento de dados, material odontológico, máquinas e equipamentos energéticos, serviço médico-hospital, odontológico e laboratoriais, máquinas e equipam. de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, material hospitalar, material de limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens móveis e material de processamento de dados destinado as diversas Unidades Administrativa do município de Iracema, em conformidade com as especificações e quantidades postas no anexo I deste Edital.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A forma de execução deverá ser o fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme item cotado pela CONTRATADA.





CLAUSULA III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 3.1 O preço a ser pago pelo CONTRATANTE é de:
- 3.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.
- 3.1.2 No valor estão computados todos os tributos incidentes sobre os produtos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga e despesas adicionais correndo tal operação única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, no endereço, na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, na Rua Gervásio Holanda Guerra, 1420, Centro, Iracema-CE.
- 4.2 A Proponente Vencedora deverá entregar os produtos todos embalados e transportados em embalagens totalmente seguros.
- 4.3 Os materiais deverão conter data de fabricação recente ao de entrega dos mesmos.
- 4.4 Os serviços serão recebidos:
- a. Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade comas especificações constantes deste Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da prestação do serviço e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão/Servidor designado pela Autoridade competente.
- b.1) Em caso de não conformidade, o Servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.
- b.2) Não serão pagos o(s) fornecimento(s) em diferentes formas do mencionado na Cláusula Terceira deste Termo de Referência, ou a pessoas não autorizadas.





b.3) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - A CONTRATANTE obriga-se a pagar oportunamente o preço dos serviços à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Terceira acima;

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Processo Licitatório nº 057/2020 - Pregão Presencial nº. 037/2020.
- b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.3 Compete ao servidor nomeado pela Secretaria solicitante acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto contratual pela CONTRATADA, mantendo a CONTRATANTE informada de quaisquer situações de caráter técnico ou administrativo, que possam afetar ou se relacionar com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

- 6.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço;
- e) A paralisação da obra, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Iracema – Rua: Delta Holanda, 19 – Centro - CEP: 62980-000 - Iracema/CE – Telefone (88) 3428-1462.



 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º

do art. 65 desta Lei;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até

que seja normalizada a situação;

 p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais

especificadas no projeto;

 q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções

penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

 b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro – Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Ao Contrato total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções capituladas no artigo 87 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Parágrafo Primeiro: O atraso na execução do objeto licitado determinará a imposição de penalidades correspondentes de:

a) – multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documentos falsos; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento especifico; tenham sofrido condenação judicial definida por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definida por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

 b) – multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega dos equipamentos; Parágrafo Segundo: Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Compete a autoridade competente da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa: Fundo Municipal da Assistência Social: 09.01.08.122.0100.2.042.4.4.90.52.00(FMAS);

09.01.08.244.0205.2.051.4.4.90.52.00(IGDBF);

09.01.08.244.0205.2.052.4.4.90.52.00(IGD/SUAS).

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 11.2 A legislação aplicável à execução do presente contrato e para solução de casos omissos, e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 Este contrato fica vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020.
- 11.4 A CONTRATADA não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como à sua atividade profissional sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

11.5 - Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

Parágrafo Primeiro – A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Segundo – Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Parágrafo Terceiro – Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto – As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Parágrafo Quinto – Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Parágrafo Sexto – Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

CLÁUSULA XII – DA LEGISLAÇÃO

12.1 - O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no edital e seus anexos.

CLAUSULA XIII – DISPOSIÇÃO GERAL

- 13.1 O presente Contrato reger-se-á pelos preceitos da Lei n.º 10.520, Lei n.º 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/94 e nº 9.648/98, e pelos demais dispositivos atinentes á espécie, inclusive com relação aos casos omissos.
- 13.2 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020.
- 13.3 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.
- 13.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;
- 13.5 Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

- 14.1 O Foro competente para dirimir oriundas do presente contrato é o da Comarca de Iracema - CE.
- 14.2 E assim, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Iracema, de de 2020.

Contratante

(Empresa Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

A.



ANEXO V

CONTRATO N.º/2020

REFERENTE: LICITAÇÃO N.º 057/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IRACEMA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.714.431/0001-12, com sede na Rua Gervásio Holanda Guerra, 1110, Centro, Iracema - CE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, Sr. Aristarco Diógenes de Queiroz Filho e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante (a) CONTRATADA. representada denominada nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº.e RG nº. residente na tendo em vista o Pregão Presencial nº. 057/2020, e o Processo nº. 037/2020 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993. proposta julgada e aceita pela Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar, mobiliário em geral, aparelhos de medição e orientação, gás engarrafado, aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, aparelhos e utensílios domésticos, máquinas, utensílios e equipamentos diverso, material para reabilitação profissional, material hospitalar, equipamentos para áudio, vídeo e foto, equipamentos de processamento de dados, material odontológico, máquinas e equipamentos energéticos, serviço médico-hospital, odontológico e laboratoriais, máquinas e equipam. de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, material hospitalar, material de limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens móveis e material de processamento de dados destinado as diversas Unidades Administrativa do município de Iracema, em conformidade com as especificações e quantidades postas no anexo I deste Edital.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

(Special

2.1 - A forma de execução deverá ser o fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme item cotado pela CONTRATADA.

CLAUSULA III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 3.1 O preço a ser pago pelo CONTRATANTE é de:
- 3.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.
- 3.1.2 No valor estão computados todos os tributos incidentes sobre os produtos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga e despesas adicionais correndo tal operação única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, no endereço, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na Rua Gervásio Holanda Guerra, 1420, Centro, Iracema-CE.
- 4.2 A Proponente Vencedora deverá entregar os produtos todos embalados e transportados em embalagens totalmente seguros.
- 4.3 Os materiais deverão conter data de fabricação recente ao de entrega dos mesmos.
- 4.4 Os serviços serão recebidos:
- a. Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade comas especificações constantes deste Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da prestação do serviço e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão/Servidor designado pela Autoridade competente.
- b.1) Em caso de não conformidade, o Servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.
- b.2) Não serão pagos o(s) fornecimento(s) em diferentes formas do mencionado na Cláusula Terceira deste Termo de Referência, ou a pessoas não autorizadas.

Prefeitura Municipal de Iracema – Rua: Delta Holanda, 19 – Centro - CEP: 62980-000 - Iracema/CE – Telefone (88) 3428-1462.



b.3) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - A CONTRATANTE obriga-se a pagar oportunamente o preço dos serviços à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Terceira acima;

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Processo Licitatório nº 057/2020 - Pregão Presencial nº. 037/2020.
- b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.3 Compete ao servidor nomeado pela Secretaria solicitante acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto contratual pela CONTRATADA, mantendo a CONTRATANTE informada de quaisquer situações de caráter técnico ou administrativo, que possam afetar ou se relacionar com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

- 6.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço;
- e) A paralisação da obra, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

 m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º

do art. 65 desta Lei;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até

que seja normalizada a situação;

 p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

 q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções

penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

 b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

e) Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro – Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Ao Contrato total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções capituladas no artigo 87 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA VIII – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Parágrafo Primeiro: O atraso na execução do objeto licitado determinará a imposição de penalidades correspondentes de:

a) – multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documentos falsos; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento especifico; tenham sofrido condenação judicial definida por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definida por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

b) – multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega dos equipamentos;

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Compete a autoridade competente da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso: 09.04.08.241.0202.2.056.4.4.90.52.00(FMDI).

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 11.2 A legislação aplicável à execução do presente contrato e para solução de casos omissos, e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 Este contrato fica vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020.
- 11.4 A CONTRATADA não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como à sua atividade profissional sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

11.5 - Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

Parágrafo Primeiro – A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Segundo – Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Parágrafo Terceiro – Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto – As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Parágrafo Quinto – Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Parágrafo Sexto – Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

CLÁUSULA XII – DA LEGISLAÇÃO

12.1 - O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no edital e seus anexos.

CLAUSULA XIII - DISPOSIÇÃO GERAL



- 13.1 O presente Contrato reger-se-á pelos preceitos da Lei n.º 10.520, Lei n.º 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/94 e nº 9.648/98, e pelos demais dispositivos atinentes á espécie, inclusive com relação aos casos omissos.
- 13.2 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020.
- 13.3 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.
- 13.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;
- 13.5 Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

- 14.1 O Foro competente para dirimir oriundas do presente contrato é o da Comarca de Iracema - CE.
- 14.2 E assim, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Iracema, dede	1	202	20)
---------------	---	-----	----	---

Contratante

(Empresa Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

T.



ANEXO V

CONTRATO N.º/2020

REFERENTE: LICITAÇÃO N.º 057/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO DE IRACEMA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.658/0001-80, com sede na Rua Delta Holanda, 19, Centro, Iracema - CE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor da Secretaria de Governo e Articulação, Sr. Diego Cabó Diógenes e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. estabelecida na CONTRATADA, denominada doravante (a) pelo (a) representada nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº.e RG nº., residente na, tendo em vista o Pregão Presencial nº. 057/2020 e o Processo nº. 037/2020 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, resolvem assinar o presente contrato que regerse-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar, mobiliário em geral, aparelhos de medição e orientação, gás engarrafado, aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, aparelhos e utensílios domésticos, máquinas, utensílios e equipamentos diverso, material para reabilitação profissional, material hospitalar, equipamentos para áudio, vídeo e foto , equipamentos de processamento de dados, material odontológico, máquinas e equipamentos energéticos, serviço médico-hospital, odontológico e laboratoriais, máquinas e equipam. de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, material hospitalar, material de limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens móveis e material de processamento de dados destinado as diversas Unidades Administrativa do município de Iracema, em conformidade com as especificações e quantidades postas no anexo I deste Edital.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A forma de execução deverá ser o fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme item cotado pela CONTRATADA.

CLAUSULA III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.





- 3.1 O preço a ser pago pelo CONTRATANTE é de:
- 3.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.
- 3.1.2 No valor estão computados todos os tributos incidentes sobre os produtos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga e despesas adicionais correndo tal operação única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, no endereço, na Prefeitura Municipal, Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE.
- 4.2 A Proponente Vencedora deverá entregar os produtos todos embalados e transportados em embalagens totalmente seguros.
- 4.3 Os materiais deverão conter data de fabricação recente ao de entrega dos mesmos.
- 4.4 Os serviços serão recebidos:
- a. Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade comas especificações constantes deste Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da prestação do serviço e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão/Servidor designado pela Autoridade competente.
- b.1) Em caso de não conformidade, o Servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.

b.2) Não serão pagos o(s) fornecimento(s) em diferentes formas do mencionado na Cláusula Terceira deste Termo de Referência, ou a pessoas não autorizadas.

b.3) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - A CONTRATANTE obriga-se a pagar oportunamente o preço dos serviços à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Terceira acima;

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

 a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Processo Licitatório Nº 057/2020 - Pregão Presencial nº.037/2020.

b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

resultantes da execução do contrato.

5.3 - Compete ao servidor nomeado pela Secretaria solicitante acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto contratual pela CONTRATADA, mantendo a CONTRATANTE informada de quaisquer situações de caráter técnico ou administrativo, que possam afetar ou se relacionar com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

- 6.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço;

e) A paralisação da obra, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à

Administração;

 f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei:

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que

prejudique a execução do contrato;

 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



 m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei:

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até

que seja normalizada a situação;

 p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais

especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabiveis.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

 b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.





CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Compete a autoridade competente da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa: Secretaria de Governo e Articulação: 04.01.04.122.0100.2.021.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 11.2 A legislação aplicável à execução do presente contrato e para solução de casos omissos, e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 Este contrato fica vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020.
- 11.4 A CONTRATADA não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às



atividades deste, bem como à sua atividade profissional sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

11.5 - Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

Parágrafo Primeiro — A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Segundo – Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Parágrafo Terceiro — Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto – As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Parágrafo Quinto – Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Parágrafo Sexto – Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

CLÁUSULA XII - DA LEGISLAÇÃO

12.1 - O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no edital e seus anexos.

CLAUSULA XIII - DISPOSIÇÃO GERAL

13.1 - O presente Contrato reger-se-á pelos preceitos da Lei n.º 10.520, Lei n.º 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/94 e nº 9.648/98, e pelos demais dispositivos atinentes á espécie, inclusive com relação aos casos omissos.

Prefeitura Municipal de Iracema – Rua: Delta Holanda, 19 – Centro - CEP: 62980-000 - Iracema/CE – Telefone (88) 3428-1462.

- 13.2 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020.
- 13.3 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.
- 13.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;
- 13.5 Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

- 14.1 O Foro competente para dirimir oriundas do presente contrato é o da Comarca de Iracema - CE.
- 14.2 E assim, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Iracema,	de		de	2020
----------	----	--	----	------

Contratante

(Empresa Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

	tura Públ	ica dia:	2020 - Modalida de de '		ioras	
Forn	ecedor:		de de	1020-1	10143	
CNP					Incoriona Data de	
Ende	reço:				Inscrição Estado Bairro	181:
	Cidade:				Estado:	
Tele					Fax:	
e-ma	il:				r dx.	
Banc	0;			70	Agência:	
Cont	a Corrent	e			rigoriola.	
	The state of the s		POSTA: 60 (ses	senta) dias		
PRE	VISÃO I	DE ENTI	REGA: 05 dias	outer) utus		
				CONDICŌR	S DO EDITAL:	
Senh	or Forned	edor: Par	ra sua maior segu	ranca obser	ve as condições estat	nalanidas -
Edita	1.		- san maior segu	annya, observ	re as condições estat	ociccidas i
Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	Preço	Subtotal
	13			TYLKI CK	Unitário	The state of the s
					Proposto (R\$)	(R\$)
	3				Troposio (Ra)	
		NE BATC	ROEMPRESA	E EMPRE	SA DE PEQUENO	O PODT
NO	CASO 1	DE MIC			CAR AND A RESIDENCE	
NO ASSI	CASO 1 NALE:	DE MIC	TOMIN REDIG	D EMI KE		O FORT
A551	NALE:					
() De	NALE:	para os o	levidos fins, que	somos Micro	empresa ou Empresa	de Daguer
() De	claramos nos tern	para os o	devidos fins, que i Complementar	somos Micro	empresa ou Empresa	de Peque
() De Porte, prova	claramos nos tern de tal	para os o nos da Le	levidos fins, que i Complementar ão com docum	somos Micro n.º 123/2006 nentos inser	empresa ou Empresa	de Peque
() De Porte, prova	claramos nos tern de tal	para os o nos da Le	levidos fins, que i Complementar ão com docum	somos Micro n.º 123/2006 nentos inser	empresa ou Empresa	de Peque
() De Porte, prova	claramos nos tern de tal	para os o nos da Le	devidos fins, que i Complementar	somos Micro n.º 123/2006 nentos inser	empresa ou Empresa	de Peque
() De Porte, prova DOC	elaramos nos term de tal	para os o nos da Le condiç AÇÃO, co	devidos fins, que i Complementar ão com docum onforme previsto	somos Micro n.º 123/2006 nentos inser	empresa ou Empresa	de Peque
() De Porte, prova DOC	elaramos nos term de tal	para os o nos da Le condiç AÇÃO, co	devidos fins, que i Complementar ão com docum onforme previsto	somos Micro n.º 123/2006 nentos inser	empresa ou Empresa	de Peque
() De Porte, prova DOC	elaramos nos term de tal	para os o nos da Le condiç AÇÃO, co	levidos fins, que i Complementar ão com docum	somos Micro n.º 123/2006 nentos inser no Edital.	empresa ou Empresa e suas alterações, e idos no envelope	de Peque que fazem n.º 02
() De Porte, prova DOC	elaramos nos term de tal	para os o nos da Le condiç AÇÃO, co	devidos fins, que i Complementar ão com docum onforme previsto	somos Micro n.º 123/2006 nentos inser no Edital.	empresa ou Empresa	de Peque que fazem n.º 02
() De Porte, prova DOC	elaramos nos term de tal	para os o nos da Le condiç AÇÃO, co	devidos fins, que i Complementar ão com docum onforme previsto	somos Micro n.º 123/2006 nentos inserino Edital. Nome e A	empresa ou Empresa e suas alterações, e idos no envelope	de Peque que fazem n.º 02
() De Porte, prova DOC	elaramos nos term de tal	para os o nos da Le condiç AÇÃO, co	devidos fins, que i Complementar ão com docum onforme previsto	somos Micro n.º 123/2006 nentos inser no Edital.	empresa ou Empresa e suas alterações, e idos no envelope	de Peque que fazem n.º 02